Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Fevereiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2552

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 08h00min do dia 03 de Março de 2022**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de lava jato para manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FA643342

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO NO CARRO GOL DE PLACA RBW-8G22, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2022.

> "Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de produtos para uso no carro gol de placa RBW-8G22, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de produtos para uso no carro gol de placa RBW-8G22**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de produtos para uso no carro gol de placa RBW-8G22,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº **15.524.041/0001-54**, sediada na **João de Deus, Água Fria etapa II, Centro, Água Fria de Goiás - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 45,50 (Quarenta e cinco reais e cinquenta centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:497886F5

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO DOS TÉCNICOS DA EQUIPE DO CRAS NA ZONA RURAL, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2022.

> "Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de refeição dos técnicos da equipe do cras na zona rural, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de refeição dos técnicos da equipe do cras na zona rural**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de refeição dos técnicos da equipe do cras na zona rural,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa

JESSICA EMIDIO PEREIRA DINIZ , inscrita no CNPJ sob o nº **35.016.756/0001-03**, sediada na **ROD. GO 118, KM 66 FAZENDA SAVANA, ZONA RURAL, Água Fria de Goiás - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:AC857A29

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVO-PEDAGÓGICO PARA USO NO CRAS - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de livros educativo-pedagógico para uso no cras - atendimento psicológico e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de livros educativo-pedagógico para uso no cras - atendimento psicológico e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de livros educativo-pedagógico para uso no cras - atendimento psicológico e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **FERNANDO ROSEDO PERES JUNIOR ME** , inscrita no CNPJ sob o nº **14.290.921/0001-40**, sediada na **Rua Gonçalo Ibanhez, Birigui - SP**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:0EAF3ED7

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação da Empresa de aquisição de peças para manutenção do veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Saúde e a necessidade de Contratação de Empresa na **Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA: PRC-2401 BRANCO,** para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na Aquisição de peças do veículo e manutenção,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **IMPORT AUTO MARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.114.973/0001-78**, sediada na **Q QA 11 MR LOTE, SETOR LESTE, PLANALTINA, GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 2.787,19 (dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:7FD2AB9A

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Obras e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.524.041/00001-54, cedida na Etapa II – Água Fria - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 202,15 (Duzentos e dois reais e quinze centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

AURELIO XAVIER DA ROCHA
Secretário de Obras

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:C0211524

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.R RABELO E CIA LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.891/0001-81, Cedida na QUADRA 08- SETOR NORTE, PLANALTINA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:177F20B8

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de material esportivo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de material esportivo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de material esportivo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **K-MODA CALÇADOS E ESPORTES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 00.674.435/0001-11, Cedida na QUADRA 69, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 920,10 (Novecentos e vinte reais e dez centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:DEB3DE86

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **BOMBAS DIESEL FORMOSA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.847.491/0001-12, Sediada na PARQUE LAGO FORMOSA - FORMOSA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.784,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:6A98AC89

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa de manutenção de veículos, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na manutenção de veículos, **CARRO RENAULT MASTER PLACA PRY-3402**;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na solicitação de manutenção de veículos,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK – UP'S E CAMINHOES,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.617/0001-97, estabelecida na A ADE CONJUNTO 11, AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA-DF, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 482,90 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:14B7117E

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, tipo menor preço por item, regidos pela Lei Federal nº 10.520/02,** a realizar sessão pública online através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendado para às **09:00hs** do **dia 11 de março de 2022**, para a **aquisição de uma van para o Fundo de Saúde.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 22 de fevereiro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:75A22E46

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;
CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -
SCHERER & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA- Maurício Gomes Santos (MÉDICO (A) UROLOGISTA)

JJ MIRANDA NETO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI- José Jorge de Miranda Neto (MÉDICO (A) PSIQUIATRA)
CLARA DOS ANJOS MOREIRA (PSICÓLOGO (A) -AB 30 HORAS SEMANAIS)

DERMA MÉDICA SÃO FRANCISCO LTDA-André Luis Ferreira Guimarães (MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA)

ALINE LARA DA FONSECA (COORDENADORIA DE VIGILÃNCIA EPIDEMIOLOGICA DO MUNICÍPIO)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2022.

_____
Gestor Da Secretaria De Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

SCHERER & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA- Maurício Gomes Santos (MÉDICO (A) UROLOGISTA)

JJ MIRANDA NETO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI- José Jorge de Miranda Neto (MÉDICO (A) PSIQUIATRA)

CLARA DOS ANJOS MOREIRA (PSICÓLOGO (A) -AB 30 HORAS SEMANAIS)

DERMA MÉDICA SÃO FRANCISCO LTDA-André Luis Ferreira Guimarães (MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA)

ALINE LARA DA FONSECA (COORDENADORIA DE VIGILÃNCIA EPIDEMIOLOGICA DO MUNICÍPIO)

, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2022, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:1FFEB524

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa de manutenção de veículos, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na manutenção de veículos, **CARRO RENAULT MASTER PLACA PRY-3402**;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na solicitação de manutenção de veículos*****,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK – UP'S E CAMINHOES,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.617/0001-97, estabelecida na A ADE CONJUNTO 11, AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA-DF, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 482,90 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:3590B3D5

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa de manutenção de veículos, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na manutenção de veículos, CARRO SPIM BRANCA PLACA RBO-8748;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na solicitação de manutenção de veículos,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MR RABELO & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.891/0001-81, estabelecida na Quadra 08, Lotes 31, MR 12, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:78B6EF0D

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DO CARRO RENAULT MÁSTER PLACA RBW-8E83 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022.

"declara Dispensável de Licitação Para Contratação de Empresa De Serviço Manutenção Do Carro Renault Máster Placa Rbw-8e83 E Dão Outras Providencias. "

A Secretária Municipal de Saúde de água Fria de Goiás, Estado de Goiás, no Uso de Suas Atribuições Legais E, Especialmente Nos Termos do Art. 24, Inciso Ii, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e Suas Modificações Posteriores,

Considerando a Discricionariedade da Administração e a Necessidade de Contratação de Empresa de Solicitação de Manutenção do Carro Renault Máster Placa Rbw-8e83, Para Pronta Entrega;

Considerando a Proposta Apresenta Pela a Referida Empresa, na Execução do Objeto a Ser Contratado, Espelha o Valor Compatível Com a Realidade de Vários Municípios. Dentro do Princípio da Economicidade Pela Singularidade e Extensão do Objeto Contratual, Conforme Manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Declara:

Art. 1º - Fica Declarada à Dispensa de Licitação a Contratação de Solicitação de Manutenção do Carro Renault Máster Placa Rbw-8e83 em Contrato de Aquisição a Ser Firmado Com a Empresa Flex Diesel Distribuidora de Peças Lda me , Inscrita no Cnpj Sob o Nº 16.692.547/0001-35, Sediada na Rua Barrão de Mauá qd 14, lt 14, st Rodoviario, Goiânia -go Conforme Proposta Apresentada no Valor de R$ 3.417,00(Três Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais), Para Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás, Durante a Vigência do Pacto Contratual.

Art. 2º - Este Decreto Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação Revogada as Disposições em Contrário.

Publique-se, Registre-se e Notifica-se, a Empresa.

água Fria de Goiás, Aos 21 Dias do Mês de Fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:017FB687

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO UNO PLACA: PRC-2401 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022.

"Declara dispensável de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de peças para veiculo UNO PLACA: PRC-2401 e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Saúde e a necessidade de Contratação de Empresa na ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO UNO PLACA: PRC-2401***, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO UNO PLACA: PRC-2401,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.R RABELO & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.889.891/0001-81**, sediada na QUADRA 08-MR12-LT.31, SETOR NORTE, PLANALTINA DE GOIAS, GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** para **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:DA63D1BB

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO SPIN PLACA: PQF-2017 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022.

"Declara dispensável de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de peças para veiculo SPIN PLACA: PQF-2017 e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Saúde e a necessidade de Contratação de Empresa na ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO SPIN PLACA: PQF-2017***, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO SPIN BRANCA PLACA: PQF-2017,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.R RABELO & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.889.891/0001-81**, sediada na QUADRA 08-MR12-LT.31, SETOR NORTE, PLANALTINA DE GOIAS, GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** para **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:C1820D99

PREFEITURA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 064/2019

6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa jurídica BRENDA FERREIRA DE SOUZA 04419377135, na forma e condições abaixo especificadas. "

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 25.141.292/0001-03, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.108.531-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **BRENDA FERREIRA DE SOUZA 04419377135,** inscrita no CNPJ sob o **nº 33.137.152/0001-90,** com sede na Rua 26 S/N quadra 10, lote 16, Centro – Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73780-000**,** neste ato representada pela Sra. **Brenda Ferreira de Souza,** brasileira, solteira, portadora da CI/RG n° 3.790.238 SSP/DF, inscrita no CPF/MF n° 044.193.771-35, residente em Água Fria de Goiás-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula SEGUNDA do Contrato Primitivo de nº **064/2019** e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022 com vigência até 30 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.
CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, *as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:*
01.13.15.452.0010.2.039.3.3.90.39 FONTE 100
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 31 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n° 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Sec. Administração

BRENDA FERREIRA DE SOUZA 04419377135
CNPJ n° 33.137.152/0001-90
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:92C02CB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre despesas com prestação de serviço de consultoria na gestão em saúde, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **352/2022**, decido, **ao abrigo do Parecer Jurídico de 14 de Fevereiro de 2022** com fundamento no inciso II,

do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, declarar a **Dispensa de Licitação** para pagamento da empresa:
INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **26.401.039/0001-04,** no valor de **R$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, sendo pago pela conta de PROGRAMA DE INFORTIZAÇÃO DO SUS, referente a contratação demandada.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Sec. Municipal Saúde
Port. 002/2021

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de avisos da Prefeitura municipal.

Alexânia-Go, 22/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Geysse Matias Mendonça Dobrzanski
Código Identificador:F7DBFBCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022_ADM

Processo 2408/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Aquisição de Garrafas Térmicas Inox para atender a necessidade da Cantina Municipal na distribuição de café e Chá para o desjejum dos servidores do nosso município, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação COMERCIAL N Q MOREIRA LIMITADA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.575.426/0001-15 no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais**)** conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9D133B08

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022_SAUDE

Processo 2866/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta Canon Coloridos e preto para impressora MG 2910, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação KELLY THAIS APARECIDA RODRIGUES ALVES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.785.785/0001-49 no valor de R$ 5.680,00 (Cinco mil e seiscentos e oitenta reais**)** conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:2C170EAA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022_SAUDE

Processo 2866/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta Canon Coloridos e preto para impressora MG 2910, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação KELLY THAIS APARECIDA RODRIGUES ALVES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.785.785/0001-49 no valor de R$ 5.680,00 (Cinco mil e seiscentos e oitenta reais**)** conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:61065F38

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022_ADM_CANCELADO

Certifico que o processo nº 1307/2022 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022 para Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas com composição mínima de 800 gramas contendo: arroz, feijão, carnes (branca e vermelhas em dias variados), massas, farofa, saladas e legumes, aos usuários da Casa de Apoio em Ceres-Go conforme Termo de Referencia da Sec. de Administração.

(PROCESSO CANCELADO - DESISTENCIA DA PROPRIA SECRETARIA) foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS em 21/02/2022 conforme determinação prevista nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

ALTO HORIZONTE, 22 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:7706C148

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ERRATA Nº 01 DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **21/02/2022**, o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022**, como segue:

ERRATA 01

No **VALOR DO TOTAL do Extrato de Contrato Nº 031/2022,** do Processo Administrativo nº **027/2022,** da Inexigibilidade Nº **002/2022**:

Onde se lê:

Valor Total: **R$ 54.000,00**.

Leia-se:

Valor Total: **R$ 70.200,00**.

Ficando o restante inalterado.

Alvorada do Norte - GO, **21** de **fevereiro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:44F1A476

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 224/22

PORTARIA Nº224/22 DE 18 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA, portador do CPF sob o nº 818. xxx. 701-49, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, empreendeu viagem para o dia 19 de fevereiro de 2022, no veículo VOYAGE - placa RBK2B43, a Cidade de Rio Verde – GO, fazer cotação de material.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDYCARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal, de Aparecida do Rio Doce-GO

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:3F38D9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 223/22

PORTARIA Nº223/22 DE 18 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 18 de fevereiro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia acompanhar Vereador Gilberto Gomes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item e 12.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:BC515C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 173

PORTARIA Nº 173/22 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **LAURA VIANA DA SILVA**, Portador do CPF sob o nº 001.701.361-59, ocupante do cargo de assessor administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de fevereiro de 2022, no veículo GOL-1713, a Cidade de Jatai–GO, com a finalidade: Fazer cotação de preços de papelaria.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:98067886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2022 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 124/2022 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:FF1D4D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2022 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 125/2022 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) + combustível a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 e 2.6 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:85F1EAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2022 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 126/2022 – SMS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9135ED71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022- FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" sob regime de MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA, visando a contratação de serviços de Transporte Escolar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **VALOR TOTAL:** R$ 126.200,48 (cento vinte mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: Adenir Ferreira de Sousa 78867681168 CNPJ: 26.808.917/0001-00 - VALOR R$ 65.832,48 Genildo Alves do Prado 00090374118 , CNPJ: 34.154.631/0001-87 VALOR R$ 60.368,00 por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, a secretária de Educação, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 22 de Fevereiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C443E6B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 15/2022- CREDENCIAMENTO N/ 01/2022

CONTRATO CREDENCIMANETO Nº. 015/2022
Processo n° 024/2022

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srª. OLIMPIA CRISTINA GUIMARÃES SILVA autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

OLIMPIA CRISTINA GUIMARÃES SILVA, pessoa física inscrita no CPF nº. 348.736.861-72 e C.I. nº. 1209042 SSP/GO situada/residente à Rua Izidoro Goulart, N° 386, Cep: 75813-000, Loteamento Municipal, Caçu(GO), Solteira, Inscrito no Conselho Federal de Enfermagem, sob o nº 001.677.340 neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, a prestação dos serviços de "**TEC. DE ENFERMAGEM -PLANTONISTA**.".

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE. Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 Processo nº 00024/2022 sendo plantões de 12 (doze) horas, com no máximo até 15 (quinze) Plantões mensais. O valor de cada plantão é de R$ 140.00 (cento e quarenta reais) perfazendo um valor estimado mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) totalizando por 12 (doze) meses o valor de R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura até 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$ 25.200,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 25.200,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
9.1. O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência; - Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

10.2. Fiscalizar a execução dos serviços através do (a) servidor (a) **ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA, CPF N° 054.676.111-94**, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
12.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 – O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aparecida do Rio Doce - GO, 01 de fevereiro de 2022

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.207.314/0001-86
Gestora do FMS
Credenciante/Contratante

OLIMPIA CRISTINA GUIMARAES SILVA
CPF nº. 348.736.861-72
Representante Credenciado(a)/Contratado(a)

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:864979B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.**
CNPJ: 24.447.862/0001-25.
Valor Total: **1.311,60.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SEIS (06) UNIDADES DE TELHA 3,66 X 1,00 MTS, ACRÍLICO TRANSPARENTE.
Vigência: 22/02/2022 à 22/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AC0C0C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 24.952.998/0001-92.
Valor Total: **4.200,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA – MULTI FUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, XEROX E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GABINETE DO PALÁCIO DO ARAGUAIA.
Vigência: 22/02/2022 à 22/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F524D381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**

Contratado (a): **DEDETIZADORA ARAGUAIA-ME.**
CNPJ: 32.847.488/0001-83.
Valor Total: **16.950,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA E DESCUPINIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 22/02/2022 à 22/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:012AA5C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: GRAZIANY MARTINS LEITE, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 712.156.111-53, RG n.º 4274138 PC-GO, COREN-GO n° 232789, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, quadra 9, lote 1 B, nº 578, Vila Operaria, Piranhas - GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de ENFERMEIRA, para prestar serviços no Centro de COVID-19 ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - 25 2501 10 301 2009 2080 339034(207-081) 0461.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:A74B7813

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: JULIANA GONÇALVES MATIAS, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057, residente e domiciliada na Rua Maria Divina Monteiro, quadra 03, lote 14, SN, Setor Central, Arenópolis - GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de ENFERMEIRA, para prestar serviços no Centro COVID-19 ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - 25 2501 10 301 2009 2080 339034(207-081) 0461.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:5606C3D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n°

11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: HAMYLLA ALVES DE SOUSA MENDES, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 037.478.921-59, RG n.º 6008636 SSP-GO, CRF-GO n° 15098, residente e domiciliada na Avenida Santo Antônio, n.472, Sul, Piranhas – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de FARMACEUTICA, para prestar serviços na Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil, e trezentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:AAFDA68F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: KATIA MALVEIRA BARBOSA, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 036.519.961-31, RG n.º 5847744 SSP-GO, CRF-GO n° 14284, residente e domiciliada na Avenida José Parreira, nº 592, quadra 06, lote 10, Centro, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de FARMACEUTICA, para prestar serviços na Farmácia Hospitalar e laboratório de Análise Clinica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido..

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 25 2501 10 301 2009 2028 339034 (102) 0473.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:6D973990

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: THAYNARA PEIXOTO SANTOS, brasileira, Nutricionista, portadora do CPF n.º 702.513.501-18, RG n.º 6187778 SSP-GO, CRN-GO n° 17399, residente e domiciliada na Rua 03 de Abril, nº 733, Centro, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de NUTRICIONISTA, para prestar serviços na Unidade de Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 02 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:20CB5494

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: FERNANDA MONIK BITTES BORGES CUNHA SILVA, brasileira, Odontóloga, portadora do CPF n.º 052.430.001-16, RG n.º 5933160 SSP-GO, CO-CD-GO n° 17395, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Souza, quadra 11, lote 01, nº 389, Centro, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de ODONTOLOGIA, para prestar serviços na Unidade de Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.930,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:6B74841A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: ROMÁRIO BARBOSA CESAR JUNIOR, brasileiro, Odontólogo, portadora do CPF n.º 939.000.231-15, RG n.º 3945954 DGPC-GO, CO-CD-GO n° 9289, residente e domiciliada na Rua João Soares de Souza, quadra 01, lote 01, SN, Residencial Caminho das Aguas, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de ODONTOLOGIA, para prestar serviços na Unidade de Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.930,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 02 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:33E00F35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: WAGNER GUIMARÃES, brasileiro, Odontólogo, portadora do CPF n.º 037.539.331-55, RG n.º 5939950 SSP-GO, CO-CD-GO n° 15763, residente e domiciliada na Rua Jose, Parreira, quadra 1, lote 647, Casa 02, Setor Central, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de ODONTOLOGIA, para prestar serviços na Unidade de Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis" Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.930,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:C65528B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: **LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA**, inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRTR-GO n° 08451T, residente e domiciliada na Rua Antônio Morais, quadra 5, lote 9, nº 28, Jardim três Maria, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 330 plantões de 12 horas com o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:BB2A5E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: EVA MARIA DA SILVA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 006.207.361-35, RG n.º 4140554 SPTC-GO, COREN-GO n° 788404 TE, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Freitas, n. 485, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:70D05001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2022

Lei n° 534/2022
Buriti Alegre/GO, 22 de Fevereiro de 2022.

"Acrescenta e altera dispositivo na Lei Municipal nº 504 de 15 de Junho de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O *caput* do Art. 1º da Lei nº 504 de 15 de Junho de 2021, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens imóveis que especifica, que estarão, com a publicação desta lei, desafetados de suas destinações primitiva, passando à categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei nº 504 de 15 de Junho de 2021, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

Art. 1º. .....
.....
X – Área Pública Municipal com aproximadamente 800m² (oitocentos metros quadrados), localizada na Rua João Guilherme Chaves, Qd.10, Lt. 51, Setor Central, sendo esta, parte da matrícula nº 1.692 do CRI de Buriti Alegre.
.....

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22.02.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6FBC46F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2022

Lei n° 535/2022
Buriti Alegre/GO, 22 de Fevereiro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a União Beneficente Bráulia de Paiva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à União Beneficente Bráulia de Paiva, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 02.368.991/0001-95, com sede na Praça Hermenegildo de Morais, s/n, Bairro Centro, Buriti Alegre/GO, destinado à conclusão da reforma, construção de brinquedoteca e aquisição de mobiliário, na importância de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A subvenção será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, depois de atendidos os requisitos estabelecidos em ato administrativo próprio, ficando a fiscalização do recurso sob-responsabilidade do Município de Buriti Alegre e do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, a cada exercício financeiro, podendo ser suplementada caso necessário.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas em até 90 dias após cada repasse, no que diz respeito à destinação do recurso financeiro recebido, apresentado dentre outros documentos que se fizerem necessários às notas fiscais de compra e comprovantes de pagamento pertinentes a estas, às quais serão instituídas no Termo de Convênio.

Parágrafo Único – A falta de prestação de contas no prazo estipulado no *caput* desse artigo, provocará a rescisão imediata do presente convênio;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:5811AE31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2022

Lei n° 536/2022
Buriti Alegre/GO, 22 de Fevereiro de 2022.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Buriti Alegre e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Buriti Alegre, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

Coordenador
Secretaria
Setor Técnico
Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Buriti Alegre a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11 - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Buriti Alegre-GO.

Art. 13 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Buriti Alegre-GO.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22.02.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2887EE0A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2022.

Processo Administrativo: 04768/2021

O Município de Buriti Alegre - Goiás, torna p
úblico, que realizará, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, 1º andar, no dia **28/03/2022,** às **08hs00min**. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022, TIPO:** "MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL". **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de 1.729,88 m² obra na **construção de Creche Escola**, neste Município, de acordo com os projetos e planilhas orçamentarias, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **25/02/2021,** no site **www.buritialegre.go.gov.br**, e no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. Ou e-mail licitcaoburitialegre@hotmail.com.

Buriti Alegre-Goiás, 22 de fevereiro de 2022.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D7123A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00406/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00406/2022
PROCESSO: N° 840/2022
CONTRATADA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2021, ARP 017/2021.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 2.240,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B975EC63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 0012, de 22 de FEVEREIRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de herbicida , por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 621/2022, de que a aquisição de herbicida para capina química na manutenção das atividades da secretaria no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "CIVALDO CORDEIRO DE FARIA ME CNPJ: 15.034.177/0001-86 situado na AV. HERMOGENES COELHO 3910/SETOR AEROPORTO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO/76100-000, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

CIVALDO CORDEIRO DE FARIA ME					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GLIFOSATO 20 LT	UND	20	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de fevereiro de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:291807AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
(REPUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 11/03/2022, 09:00 horas, da Tomada de Preços 001/2022 - REPUBLICAÇÃO, com objeto decontratação de empresa do ramo para execução de obra de recapeamento em vias públicas nas proximidades do acesso ao lago municipal, conforme Contrato de Repasse MTUR 847715/2017 - Operação 1039734-79. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:FCF39481

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇAO PP 001-2022 - COMBUSTÍVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Pregão Presencial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **11/03/2021** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

THAYNARA CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:CAA1DAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇAO PP 002-2022 - COMBUSTÍVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Pregão Presencial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (itinerário Campo Alegre de Goiás/Goiânia e Goiânia/Campo Alegre de Goiás)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **11/03/2021** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

THAYNARA CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:ACAB7D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, com sede administrativa descrita no rodapé, para fins de atendimento do que dispõe o art. 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1.988, bem como ainda a Lei Federal n° 8.080/90, com fundamento: no art. 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; no teor da Instrução Normativa TCM-GO n° 007, de 07 de dezembro de 2.016, e suas alterações; e no entendimento jurisprudencial predominante no Tribunal de Contas da União - TCU [Acórdãos 0351/2010, 0295/2011, 0528/2011, 0768/2013, 5178/2013, 1150/2013, 3567/2014, 0352/2016e 2504/2017] e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO [Acórdãos 06144/2020, 03716/2020, 04874/2020, 04867/2020 e 01567/2021], embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que **a partir do dia 23 DE FEVEREIRO de 2.022** encontrará aberto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, sito a **AVENIDA ÁLVARES, S/N°, bAIRRO SANTA CATARINA**, em horário de expediente, compreendido entre **às 08:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** o processo de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços com vistas à promover a complementação dos serviços públicos municipais de saúde para atender os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, nos termos da Tabela de Referência aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde constante no **ANEXO I** e atendidos os termos constantes no presente Edital. O Edital está regido nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:9386D86F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 032/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO DEPENDENTE VITALÍCIO, ADALBERTO NOGUEIRA DE SOUZA, DA EX-SER

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte ao dependente da segurada, a **Sra. ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**, aposentada no cargo de Merendeira, lotada no PREVCAMPOS, em favor do Sr. **ADALBERTO NOGUEIRA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **251.124.571-04**.

I – O valor percebido pela ex–servidora falecida, **ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA** na competência de **janeiro de 2022** encontra-se discriminado, abaixo:

Provento de Aposentadoria..... R$ 1.212,00
Quinquênio (4) (20%)..... R$ 242,40
Total dos Vencimentos..... R$ 1.454,40

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma da Lei:
Total dos Vencimentos..... R$ 1.454,40
Provento de Pensão por Morte..... R$ 1.454,40

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 13 (treze) do mês de fevereiro do ano de 2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0CF89506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 033/2022. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Agente de Vigilância, ocupado pelo servidor aposentado, o Sr. **João Camilo da Conceição**, em face do seu falecimento ocorrido em 30 de janeiro de 2022, conforme certidão de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/01/2022, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 de dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74D97A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 034/2022. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando que houve desistência da candidata Dalila Ramalho de Jesus;

Considerando a premente necessidade da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado, para os fins legais, a candidata **Mirelly Moreira Alves**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para preenchimento da vaga de professor de pedagogia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5F30AF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 534/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Srª. **Maria Sueli Pereira de Araújo**, concursada, que exerce o cargo de **Professor PI**, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 16 de fevereiro de 2022 e término em 16 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:78030115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 535/2022 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Brasília – DF, no dia 10/02/2022 onde esteve em audiência com Deputado Adriano do Baldy, e na cidade de Goiânia GO, no dia 11/02/2022 na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para assinatura de documentos de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 10 a 12 de fevereiro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BD8F5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS ADM: 2021/2024
PORTARIA Nº 536/2022 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **João Carlos Rodrigues dos Santos**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 25/11/2014 a 25/11/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados com inicio em 18/02/2022 e termino em 18/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5151F15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 537/2022, DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSALINA DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Rosalina da Silva Souza, matrícula nº 0571, inscrito no CPF nº 567.061.701-00, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Rosalina da Silva Souza**, matrícula nº 0571, inscrito no CPF nº 567.061.701-00, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3091D29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 538/2022. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Hugo Presley Felix da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 18/02/2022 e término em 09/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9C844F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 539/2022. 21 DE FEVEREIRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retornar a pedido da servidora pública municipal a Sr.ª **Vera Lúcia dos Santos Almeida**, concursada que exerce o cargo de Professor de Letras, que estava de Licença para tratar de Interesse Particular.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF218751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 540/2022 21 DE FEVERERIO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de acompanhar o Prefeito, que estava tratando de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 10 a 12 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A7096CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 541/2022 21 DE FEVEREIRO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia– GO, no dia 17/02/2022 onde esteve em reunião na Secretaria da Administração/SEAD, e no dia 18/02/2022 na entrega de

maquinário pelo programa Mecaniza Campo na Secretaria de Agricultura, pecuária e abastecimento.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 16 a 18 de fevereiro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7AE2472A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 542/2022 21 DE FEVERERIO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de acompanhar o Prefeito, que estava tratando de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 16 a 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9FA9C122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 035/2022. EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art.1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia 28 de fevereiro de 2022, em face do feriado de carnaval do dia 01/03/2022, devendo o expediente retornar na quarta-feira dia 02/03/2022, a partir do 12h00 (meio dia) às 17h00, horário aberto para atendimento ao público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO -O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e infraestrutura para realização de serviços ou atendimentos inadiáveis.

Art.2º. Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A9913F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 038, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE MARIA DA COSTA SANTOS, RETIFICANDO O DECRETO N° 052, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez de **MARIA DA COSTA SANTOS**, CPF: 565.928.411-68, Cargo de Porteiro Servente, retificando o Decreto n° 052, de 03 de setembro de 2012, sendo que seus proventos passam à vigorar integralmente, conforme o novo Laudo Médico.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, reajustado pela paridade, será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 1.212,00
Quinquênio (02) (10%)..... R$ 121,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 1.333,20

II – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com a Emenda Constitucional n° 70, de 29 de março de 2012, isto é, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de 2022.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D747DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 036, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA DEPENDENTE VITALÍCIA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS, DO EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO E SEGURADO DO PREVCAMPOS, O SR. J

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte ao dependente do segurado, o **Sr. JOÃO CAMILO DA CONCEIÇÃO**, aposentado no cargo de Agente de Vigilância, lotado no PREVCAMPOS, em favor da Sra. **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **006.218.771-66**.

I – O valor percebido pelo ex–servidor falecido, **JOÃO CAMILO DA CONCEIÇÃO** na competência de **dezembro de 2021** encontra-se discriminado, abaixo:

Provento de Aposentadoria..... R$ 629,72
Complemento Constitucional..... R$ 470,28
Total dos Vencimentos..... R$ 1.100,00

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma da Lei:
Total dos Vencimentos..... R$ 1.100,00

Atualizado em janeiro de 2022:

Total dos Vencimentos..... R$ 1.212,00
Provento de Pensão por Morte..... R$ 1.212,00

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 30 (trinta) do mês de janeiro do ano de 2022**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:03FBD3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 037, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE FLAVIA DA SOLIDADE DIAS SOARES, O DECRETO N° 104, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido a **REVISÃO** do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez de **FLAVIA DA SOLIDADE DIAS SOARES**, CPF: 565.928.411-68, Cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, retificando o Decreto n° 104, de 02 de setembro de 2019, sendo que seus proventos passam à vigorar integralmente, conforme o novo Laudo Médico.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, reajustado pela paridade, será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 1.212,00
Quinquênio (04) (20%)..... R$ 242,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 1.454,40

II – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com a Emenda Constitucional n° 70, de 29 de março de 2012, isto é, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de 2022.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B6EB3E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA/GO.
Contratado:	SKS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE COM NEVOA

	COM PRODUTOS CERTIFICADO PELA ANVISA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE VARIOS ORGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 14/2022 - Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.
Valor Global:	R$ 51.817,50 – (cinquenta e um mil, oitocentos e dezessete reais, cinquenta centavos).
Pagamento:	A vista, após o serviço realizado e emissão da nota fiscal.
Dotação:	10.122.0402.2181 (107) 339039 2022.0215.
Prazo de vigência:	16/02/2022 a 31/12/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 16 de Fevereiro de 2022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:F68C2314

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°319/2021 PROCESSO N°0976/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N°226/2021

CONTRATADO: TOP PADRÂO LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ROLO DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÂO NATALINA,CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÔES.
ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
VIGENCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.040,00(QUARENTA MIL E QUARENTA REAIS).

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9FBA3BC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/02/2022 ao dia 25/02/2022**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo de compra de itens remanescentes da emenda nº11726000119006 do fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:D70B7D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/02/2022 ao dia 25/02/2022**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo de contrato de 150 assinaturas mensais de revistas didáticas para atender a Secretaria de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:CE04BF5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **22/02/2022 ao dia 25/02/2022**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo para prestação de serviços em execução de imprimação com capa asfáltica em STD tratamento superficial duplo com emulsão asfáltica R-2C para atender a Secretaria de Obras do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 22 de fevereiro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:FF86AECB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

O Município de Goianira, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação nº **005/2022**, Processo nº 2297/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de elaboração de avaliação atuarial 2022**.**

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Goianira-GO.

KARLA CAROLINA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:03D5DF3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 49/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS DOS ESFS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **MIGUEL LOPES CAMPOS, CNPJ: 30.084.748/0001-80, SILVANO OLIVEIRA CARDOSO, CNPJ: 21.648.847-0001-57** apresentou propostas menores nos itens.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de materiais e serviço de manutenção de bens moveis dos ESFS.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa**: MIGUEL LOPES CAMPOS, CNPJ: 30.084.748/0001-80,** ganhadora no valor: 1.100,00 (um mil cento e cem reais)**, SILVANO OLIVEIRA CARDOSO, CNPJ: 21.648.847-0001-57,** ganhadora no valor: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), totalizando: 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:745C217F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 27/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **LUCAS MARTINS SOUSA SILVA FERREIRA, CNPJ: 33.991.989/0001-00**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que os equipamentos necessitam de reparo para que possa retornar suas funções.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o serviço de manutenção em equipamentos de ar condicionado da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LUCAS MARTINS SOUSA SILVA FERREIRA, CNPJ: 33.991.989/0001-00,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 10 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:B62FC161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças na Autoclave Ortosintese AC-365 destinados ao Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2022004301 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças na Autoclave Ortosintese AC-365 destinados ao Hospital Municipal de Goiatuba conforme processo nº 2022004301.
Considerando que os mesmo se encontram em uso já algum tempo e como se trata de equipamento de uso continuo vimos a necessidade de

manutenção corretiva, para atender com melhor qualidade os servidores e pacientes da unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 01.76.238/0001-02** vencedor no menor preço valor de R$ 7.746,00 (sete mil, setecentos quarenta seis reais) Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças na Autoclave Ortosintese AC-365 destinados ao Hospital Municipal de Goiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0210.2502-339030
04.0401.10.302.0210.2502-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:14A2C0AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 58/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: SERVIÇO GRAFICO ATENTENDO A COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **GRAFICA LIDER GOIATUBA LTDA, CNPJ: 23.154.149/0001-20**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o serviço gráfico para Coordenação da Atenção Básica.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GRAFICA LIDER GOIATUBA LTDA, CNPJ: 23.154.149/0001-20,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 22 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:68ED4F40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022 PREGÃO 002/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADA: SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Reagentes e Material Laboratorial, destinados a manutenção do Laboratório do Hospital Municipal de Goiatuba**, conforme ata de julgamento do PREGÃO 002/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021**,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 55.362,80 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Início: 22/02/2022
Término: 22/07/2022

PAGAMENTO: Com a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 22 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:22FE18ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 PREGÃO 002/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADA: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Reagentes e Material Laboratorial, destinados a manutenção do Laboratório do Hospital Municipal de Goiatuba**, conforme ata de julgamento do PREGÃO 002/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021**,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 24.330,32 (vinte quatro mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

Início: 22/02/2022
Término: 22/07/2022

PAGAMENTO: Com a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 22 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3B004583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº002/2022

Edital nº 002/2022 processo nº 388/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para construção do Muro na Creche Criança Feliz-Unidade 2 no Município de Indiara-GO, que serão utilizados recursos oriundos do FUNDEB, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Prefeito Municipal junto a CPL decidem revogar o processo licitatório que aconteceria na data de hoje dia 25 de Fevereiro de 2022 as 13:00 hrs, devido a alguns erros apontados na planilha orçamentária, o responsável técnico orienta que seja feita sua revogação, evitando assim prejuízos tanto aos cofres públicos quanto as empresas interessadas a participarem do certame. Demais informações a comissão de licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 22 de Fevereiro de 2022.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E54C3F18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2021

EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 874/2021
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Processo Administrativo nº 2021022385/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 157/2021,** publica O EXTRATO DO DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 740/2021 referente a **PRESTAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com a empresa: **YASMIN RODRIGUES REIS.**

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dia do mês de janeiro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2AF004F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 162/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Adesão a Ata de Registro de Preço 013/2021 da Prefeitura de Mineiros/Go referente a Aquisição futura e eventual de materiais para sinalização viária**, publica o extrato com a empresa: **DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.149.559/0001-49, com sede na Av. João Francisco de Paula e Silva, s/n. Quadra C, Lote 16, Vila São Vicente – Anápolis -GO, neste ato representado pela Senhor (a) João Paulo Rosa**,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 734.749.751-53, no valor de **R$ 367.950,00** (**trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta centavos**), com vigência de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:93B543B6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA DADOS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA**, constante do procedimento para contratação de **DADOS CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 36.826.964/0001-30, localizada à Rua Coronel João Vaz, n°10, Centro, Ipameri-GO, representado por Marcione Rosa Benicio**,** brasileiro, casado, contador e administrador de empresas, portador do RG nº 11.538 SSP-GO e CPF nº 546.167.861-00, no valor total de **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2022000857.

Face ao disposto da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a Lei n° 8.666/93, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **052/2022,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Ipameri/GO, 21 de fevereiro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7821E51B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 012/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ROSILENE RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, portador do CPF nº 027.178.991-38 e RG nº 4123439 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Santo Antônio, quadra 05, lote 02, SN, Bairro Castanheira, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas, sendo a de janeiro no valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), e a 05 parcelas restante no valor mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Prazo de vigência: 17/01/2022 à 30/06/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 17/01/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 17 de janeiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4D04EDAB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 013/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: LORENA RODRIGUES FARIA BUENO, brasileira, professora, portador do CPF nº 035.425.311-54 e RG nº 5493629 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Catalão, quadra 10, lote 04, SN, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.763,85 (quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas, sendo a de janeiro no valor de R$ 1.433,10 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos), e a 05 parcelas restante no valor mensais de R$ 2.866,15 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Prazo de vigência: 17/01/2022 à 30/06/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 17/01/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 17 de janeiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CD07D040

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: WAGNER JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 294930 SSP/GO e CPF (MF) nº. 189.963.451-72, residente e domiciliado na Rua E esquina com São João, quadra 10, lote 98, Vila Ipiranga, Iporá-Go.

Objeto: "Contratação Pessoa Física com responsável pela realização de oficinas na modalidade Esporte"

Fundamento legal: Termos do Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 16.16.27.812.1122.2.560.3.3.90.36 Ficha 539 – Apoio ao Desporto e Lazer

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura: 01/02/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2594CA46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 398/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CARMEM SILVA TEIXEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 398/2021, firmado **em 12 de julho de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **CARMEM SILVA TEIXEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 439.142.501-78 e RG nº 2520943 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, quadra 08, lote 99, nº 206, Loteamento Perne, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 398/2021, de 12 de julho de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 398/2021 fica prorrogado em 06 (seis) meses, com o **término em 30 de junho de 2022**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de faturista para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 19.060,92 (dezenove mil e sessenta reais e noventa e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.176,82 (três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.36 Ficha 247 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CARMEM SILVA TEIXEIRA
CPF nº 439.142.501-78
RG nº 2520943 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:720C320A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
CREDENCIAMENTO 006/2022 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 visando a contratação de pessoa jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação serviços de Fisioterapeuta, Enfermeiro(a), Nutricionista, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Médico Clinico Geral, Assistente Social, Farmacêutico(a), Psiquiatra, Enfermeiro(a) Socorrista, Médico(a) Clinico Geral Plantonista e Enfermeiro(a) Plantonista sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.3398-1144; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 23 de fevereiro de 2022.
.
DARCIMEIRE FERNANDES DE LIMA
Gestora do F.M.S. de Itaguaru

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:513E8993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO - ATA REGISTRO DE PREÇOS
PP 005-2022

MUNICÍPIO DE ITAUÇU
ESTADO DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022
PROCESSO 229/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.167.437/0001-14.
CONTRATADAS: PAPELARIA COLEGIAL – EIRELI – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **33.559.527/0001-00,** estabelecida na Rua Cesário Silva n.º 814, Centro, Inhumas – GO, no valor de **R$ 7.029,00 (Sete Mil e Vinte e Nove Reais)**;
TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **16.812.857/0001-46,** estabelecida na Av. Brasil, n.º 599, Centro, Ceres – GO, no valor de **R$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais);**
MCM – TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **23.323.053/0001-49,** estabelecida na Av. Inglaterra n.º 288, QD 119 Lt 06, Jardim Europa, Goiânia – GO, no valor de **R$ 2.540,00 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta Reais);**
MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **23.191.397/0001-41**, estabelecida na Alameda das Gardênias, n.º 815 QD C3 LT 51, Residencial Maria Monteiro, Trindade – GO, no valor de **R$ 12.036,00 (Doze Mil e Trinta e Seis Reais).**

TOTAL DO CERTAME: **R$ 24.485,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).**

OBJETO CONTRATUAL: COMPREENDE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITORIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL CESÁREO LOPES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE ORDALIA, MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO, CONFORME PROCESSO N.º 202100006020803, CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO (SEDUC) E O MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itauçu, aos 07 dias de Fevereiro de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Itauçu - GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:85F511A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO - ATA REGISTRO DE PREÇOS
PP 006-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022
PROCESSO 235/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 00.167.437/0001-14
CONTRATADAS: CLARA NUBIA SOARES CARDOSO FRANCA 90672470144, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **40.720.317/0001-17,** estabelecida na Rua Curitiba QD 13 Lt 10, Centro, Itauçu – Go, no valor de **R$ 72.181,00 (Setenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Um Reais);**
TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **16.812.857/0001-46,** estabelecida na Av. Brasil n.º 599 Centro, Ceres – Go, no valor de **R$ 19.894,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais);**
DRIVERS COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **43.767.445/0001-04,** estabelecida na Av. Itália n.º 1.803, QD 92 LT 05, Jardim Europa, Goiânia – Go, no valor de **R$ 88.990,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

TOTAL DO CERTAME: **R$ 181.065,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, e Sessenta e Cinco Reais).**

OBJETO CONTRATUAL: COMPREENDE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO, ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE, ESCOLA MUNICIPAL CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO, CONFORME PROCESSO N.º 202100006023351 EMENDA N. º 575/2020, CONVENIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO (SEDUC) E O MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itauçu- Go, aos 22 dias de Fevereiro de 2022.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Itauçu - GO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EB5EAC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAUÇU - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO 001

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022.
(Somente Online)

O MUNICIPIO DE ITAUÇU/GO, CNPJ nº 00.167.437/0001-14, com sede administrativa na Praça Ilete Bueno nº 285 - Centro, através da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na **modalidade Leilão**, do tipo **maior lance de forma on-line**, para a venda de bens inservíveis e/ou antieconômicos a municipalidade, mediante as Condições estabelecidas no Edital que será disponibilizado no portal da transparencia do Municipio. O Leilão será realizado de forma online, no dia 10 de março de 2022, às 10:00 horas, através do site: www.mgrleiloes.com.br. Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame, entre os dias 22 de fevereiro a 09 de março 2022, nos horários de 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, nos seguintes locais: OS LOTES: 01 – 27 (ESTADIO CRUZEIRO DO SUL); OS LOTES: 28 – 32 (AV. CRUZEIRO DO SUL, GALPÃO AV. A, SETOR CRUZEIRO DO SUL).

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F8077EC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO THERMAS ADM

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

b) – a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

c) – a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93:

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim dispõe:
"Art.1oEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
A Lei 8.666/93 é expressa que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada traz em seu artigo 25, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, *vejamos:*
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

h) – trata-se de conveniência administrativa.

Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 03 (três) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2022.**

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1078EBAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO THERMAS ADM

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022
CONTRATO ADM 031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	ADM 031/2022	R$ 595.880,00

Assinatura: 26/01/2022
Vigência: 26/01/2022 até 25/04/2022
ASSINATURAS: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD19834C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
BRUNO 209

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO 206 Km 41/42**, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer as peças solicitadas;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4160570

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO KIOKI 208

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de manutenção de ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:02528B3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DILSON PAULA 207

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **DILSON PAULA DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.219.437/0001-60**, estabelecida AV BRASIL, nº 597A, SETOR P SOBRINHO, na cidade de CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer artigos de papelaria;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Secretaria de Administração
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor de material de consumo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **15** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A2EA57E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
THERMAS 206

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

***a) –** a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

***b) –** a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

***c) –** a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

***d) –** contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

***e) –** torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir*

apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;
f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de lubrificantes, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B4E866AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
THERMAS 205

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E40052B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
THERMAS 204

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***11*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D86B6AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
THERMAS 203

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de lubrificantes, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DE075B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PECCO 194

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AE209F91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
THALITA 194

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***38.382.104/0001-80****, estabelecida na* ***Rua Ana Candida da Silva****, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F3FA178

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº. 611/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS MUNICIPAL 2022, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui-se o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL 2022, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoas física e jurídica), relativos a impostos e taxas em razão de fatos geradores ocorridos até ***31 de dezembro de 2021***, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2022 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2022 implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, referente cadastro requerido pelo contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2022 poderá ser formalizada até o dia **30 de Abril de 2022**, mediante a utilização do requerimento de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, conforme modelo (anexo I) a ser fornecido pelo Departamento de Arrecadação do Município de Lagoa Santa.
Parágrafo único – O requerimento de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022 será apresentado:
I – individual para cada tributo, discriminando os respectivos valores e outros dados relevantes;
II – assinado pelo devedor, representante legal ou procurador; e.
III – instruído com cópias do RG, CPF, CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO e PROCURAÇÃO (quando exigida), de forma a possibilitar a identificação do devedor, representante ou procurador.

Art. 4º. Os créditos tributários serão incluídos em regime especial de consolidação e parcelamento, mediante a aprovação do Requerimento de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, na forma a seguir.
I – pagamento à vista com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa; e,
II – pagamento em até 10 (dez) parcelas com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multa, limitado o vencimento final até o dia 31.12.2022.

§ 1º. A parcela mínima será de R$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 2º. Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL 2022.

§ 3º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro do contribuinte (pessoa física ou jurídica), inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º. O pagamento da primeira ou única parcela deverá ser efetuado no ato da formalização do REFIS MUNICIPAL 2022, caracterizando a efetivação do ingresso no programa;

§ 5º. O pedido de ingresso no Refis implica:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e,
IV – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 5º. Será excluído do REFIS MUNICIPAL 2022:
I - o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - o contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
III - a pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Lagoa Santa e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL 2022;
IV - o contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
V - o contribuinte que atrasar o pagamento, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em um novo ingresso ao programa.

§1º. Exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL 2022 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e CONSEQUENTE COBRANÇA JUDICIAL.

§ 2º. Aos que procurarem espontaneamente o Departamento de Arrecadação, no prazo previsto no artigo 3º, mediante requerimento, e reconhecer infração relativa a fatos geradores ocorridos até a data fixada nesta lei, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§ 3º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

§ 4º. Os contribuintes deverão ser comunicados através da imprensa falada, escrita, pelos meios digitais e também pelos Fiscais do Município, que efetuarão Notificação aos contribuintes, com comprovante de recebimento e, após, arquivados no Departamento de Arrecadação para possível cobrança judicial.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22.02.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I À LEI Nº 611/2022:

(MODELO)
À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL 2022
Nº_____
INSC. MUNICIPAL:_____
NOME/RAZÃO SOCIAL:_____
CPF/CNPJ:_____ _____
RG/IE:_____

END:_____

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS MUNICIPAL 2022, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Municipal nº _____/2022, para PAGAMENTO (À VISTA) (EM .... PARCELAS) dos débitos constantes no relatório descritivo fiscal em anexo, que constitui parte integrante deste documento.
Ciente, estou ainda, de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do benefício ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei acima.
Lagoa Santa, GO, ____de_____de 2022.

_____
Assinatura do contribuinte

Autorizo em,___/____/2022

_____
Autoridade Fazendária (Assinatura e Carimbo)

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:517B9893

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 610/2022

LEI Nº. 610/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de ***R$ 760.138,00 (setecentos e sessenta mil, cento e trinta e oito reais),*** para tal, fica criada no Orçamento Geral, a Unidade Orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, de acordo com a Lei n° 029/2021, que passará a compor as seguintes dotações orçamentárias:

2 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27. 122. 0009. 2.055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 72.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais ..... R$ 22.000,00
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 3.000,00

27.451.0721.2.020 – APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 12.437,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... R$ 6.219,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 7.462,00

27.812.0009.1.010 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 68.405,00

27.812.0009.1.011 - CONTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 177.854,00

27.812.0009.1.012 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 68.406,00

27.813.0019.1.047 - COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 97.012,00

27.813.0019.1.048 – CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 181.343,00

Art. 2º. Com a abertura do crédito especial descrito no artigo 1º, a Unidade 7 do Quadro de Detalhamento de Despesas anexo à Lei nº 609/2021, de 17 de dezembro de 2021 (LOA-2022) passa a ter a seguinte redação:

2 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
15.452.0021.1.007 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LAGO
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 42.287,00
15.695.0019.1.008 – CONTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 149.248,00
18.695.0019.2.019 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 149.247,00
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 18.656,00
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 62.186,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 12.437,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 206.458,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 9.950,00
22.661.0018.1.009 - PROGRAMA DE INCENTIVO À INDUSTRIA
4.4.90.61 - Aquisição de Imoveis..... R$ 3.732,00
27.695.0019.2.021 – MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 37.312,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... R$ 6.219,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ... R$ 24.875,00

Art. 3º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do presente exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

2 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
18.695.0019.2.019 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ... R$ 10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 3.000,00

27.451.0721.2.020 – APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 12.437,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 6.219,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 7.462,00

27.812.0009.1.010 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 68.405,00

27.812.0009.1.011 - CONTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 177.854,00

27.812.0009.1.012 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 68.406,00

27.813.0019.1.047 - COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 97.012,00

27.813.0019.1.048 – CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R$ 181.343,00

08 - - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANOS
15.452.0009.1.015 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
3.3.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 94.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22.02.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4DC271D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2021 DE 17.12.2021 PARA CRIAR FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 029/2021 de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 65-A. Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:
I - 5 (cinco) funções gratificadas nível I com valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico;
II - 3 (três) funções gratificadas nível II com valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico;
III - 5 (cinco) funções gratificadas nível III com valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico.
Parágrafo único. A designação e a dispensa da função gratificada dar-se-ão por ato do Prefeito.
Art. 65-B. Serão designados para o exercício de Função Gratificada os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos.
Art. 65-C. O exercício da Função Gratificada requer o desempenho de atividades que, por sua natureza ou para sua eficiente execução:
I - exijam experiência comprovada ou conhecimento técnico;
II - excedam as atribuições e a jornada legais do servidor;
III - excedam as responsabilidades inerentes ao cargo ou função.
Art. 65-D. A remuneração a ser paga pelo exercício de Função Gratificada obedece e observa níveis distintos, estabelecidos em razão:
I – das características e complexidades das atribuições;
II - do nível de responsabilidade;
III - da relevância pública da atividade a ser desempenhada.
§ 1º. As Funções Gratificadas serão graduadas em:
I - Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor com escolaridade mínima de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo atividades de atendimento ao público, execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
II - Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor com escolaridade mínima de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade, que envolve atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
III - Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor com escolaridade mínima de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade, que envolve atividades técnicas ou que exijam comprovada experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.
§ 2º. A remuneração tratada neste artigo obedecerá ao seguinte:
I - será acrescida ao vencimento básico, dele se destacando;
II - não integrará a remuneração para nenhum efeito, sendo devida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;
III - não se acumula para qualquer fim;
IV - é inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante;
V - será cancelada a critério da Administração Pública ou na hipótese de aplicação de penalidade disciplinar mediante o devido processo legal."

Art. 2º. Fica alterado a remuneração do cargo de Assessor Especial de Nível Salarial 3, passando-o para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passando o Anexo II da Lei Complementar 029/2021 a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTOS POR NÍVEL SALARIAL

NÍVEL SALARIAL	*VENCIMENTO*
1	*4.500,00*
2	*2.500,00*
3	*2.500,00*
4	*1.800,00*
5	*1.500,00*

"

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22.02.2022).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A928E1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2022

PORTARIA Nº 239/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **PATRÍCIA ALVES DINIZ**, inscrita com o **CPF Nº 006.841.311-45**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de buscar insumos na Regional de Saúde. **No dia 14 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0BF0B7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2022

PORTARIA Nº 240/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 16 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A07760BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2022

PORTARIA Nº 241/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar veículo Ambulância Ranault Kangoo OMI5384 para manutenção, **no dia 16 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08C4C54D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2022

PORTARIA Nº 242/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de levar veículo Ambulância Ranault Kangoo PRH9206 para

manutenção, **no dia 17 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5B38C77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2022

PORTARIA Nº 243/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 17 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F7DD0154

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2022

PORTARIA Nº 244/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no período de 17 a 18 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A06B16B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2022

PORTARIA Nº 245/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no período de 17 a 18 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:67EB45BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2022

PORTARIA Nº 246/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes, **no dia 18 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:219DF761

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022

PORTARIA Nº 247/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 18 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B44A452

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2022

PORTARIA Nº 248/2022 LAGOA SANTA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671-06**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim acompanhar paciente em estado de emergência**, no dia 18 de fevereiro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (22) vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18DC2F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO THERMAS FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;

b) – a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

c) – a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;

d) – contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;

e) – torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;

f) – o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.

g) Que o encaminhamento do presente Processo ao Assessor Jurídico vem também de encontro à determinação Legal inserta no artigo 38, VI, da Lei 8.666/93:

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim dispõe:
"Art.1oEsta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."
A Lei 8.666/93 é expressa que em caso de vir um ente público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas serem precedidas de Licitação.
Portanto, conclui-se que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.
Entretanto, em casos especiais, pode-se contratar, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.
A Lei mencionada traz em seu artigo 25, os casos em que é permitida a contratação sem licitação, *vejamos:*
"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

h) – trata-se de conveniência administrativa.

Fica ***inexigível*** o processo licitatório para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis - ante ao disposto no inciso I do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Esta inexigibilidade é válida pelo período de 03 (três) meses ou até constatação de instalação de outra empresa na atividade comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **janeiro** de **2022.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ADCCAAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO THERMAS FMS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022
CONTRATO FMS 022/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ nº: 24.785.255/0001-75	FMS 022/2022	R$ 143.404,00

Assinatura: 26/01/2022
Vigência: 26/01/2022 à 25/04/2022
ASSINATURAS: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E3104BDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão a ARP n° 27/2021

Pregão Presencial nº 034/2021

Contrato nº 272/2021
Valor: R$ 295,00,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 6176/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e REAVEL VEICULOS EIRELI (CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04).
Objeto: Objetivando a Aquisição de Veículo Tipo PICK UP 4X4 GABINEL DUPLA DIESEL, para as atividades do Fundo Municipal de Educação.
Vigência: 29/12/2021 a 28/02/2022 **Assinatura:** 29/12/2021

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BA960355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene, para atender o Beneficio Eventual Temporário, Cesta Básica, atendendo as famílias de baixa renda em situação de Vulnerabilidade Social para o período de ate 31 de dezembro de 2022. Conforme especificações e quantidades estimadas e relacionadas no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 10 de março de 2022, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 11/2022, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de fevereiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4FD744FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 96

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 96, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **03/03/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 22/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:52016D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 007.2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429/2022

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **14 de março de 2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial- SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com objetivo de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, produção de higienização, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, utensílios domésticos, conservação e manutenção rotineira dos órgãos da administração geral e da Secretaria de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 23 de Fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:49C52D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**14/2022.**
Origem:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**DISTRIBUIDORA FXO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **30.149.559/0001-49.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS.**
Valor Global:	**R$ 121.050,00**
Prazo de vigência	**DE 17/02/2022 ATÉ 17/05/2022**
Data da Assinatura:	**17/02/2022**
Forma de Pagtº:	**MENSALMENTE E ATRAVES EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **10.1012.15.452.1322.2030.449052.34**
Data da publicação:	**23/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de um veículo, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B58DB317

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Dispensa de licitação 010/2022.
CONTRATADA: **VALDECI PEREIRA DE SOUZA57801240197, inscrita no CNPJ sob o n.° 42.841.192/0001-09.**
OBJETO Contratação de empresa contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvore e atividades paisagística para atender às necessidades da de Administração e Planejamento Município de Montividiu do Norte-GO.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 **(Dezesseis mil e quinhentos reais).**
PRAZO DE VALIDADE: 01/02/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A38CC33D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21.
CONTRATADA: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 10.512.348/0001-11.
OBJETO: A CONTRATADA prestará Serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade do município junto ao fisco federal, e consultoria junto aos departamentos de contabilidade, jurídico, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do esocial, efd-reinf/dctfweb, sisobrapref-webdo município de montividiu do norte/GO.
VALOR: R$ **49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 02/02/2022 até 31/12/2022.
DATA DO TERMO: 18/01/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D5FF6BBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a manutenção do veículo Uno critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:138A7E98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a gêneros alimentícios critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:91191242

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº87/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a confecção de materiais de divulgação critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:666CA965

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº84/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de trio elétrico porte truck para realização do pré-carnaval do município critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D075B198

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/02/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a serviço de manutenção corretiva no micro ônibus QTR 7544 critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:04C17B92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PREGAO PRESENCIAL 04/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 04/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de março de 2022, às 08:30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Contratação de empresa para pintura artística de painéis artísticos e culturais nas escolas da rede municipal de ensino no município de Nazário/GO**.** Edital e

informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:FEFBBA83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO

Contratada: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: É a **Contratação de Empresa para aquisição de máscara infantil 3D, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**
Vigência: 21/02/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3CA8FDCE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 01/2022
Objeto Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Marmitex para atender todas as secretarias do Município de Nazário/GO**.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/**2022**, saindo como vencedor Bar e Restaurante prato Cheio LTDA, com o valor total de R$ 71.995,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais).

Nazário, 22 de fevereiro de 2022.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 121/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:542A454A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 02/2022
Objeto Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de combustível para atender todas as secretarias do município de Nazário/GO**.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **02/2022**, saindo como vencedor Marta Marques Rodrigues, com o valor total de R$ 2.610.470,00 (dois milhões seiscentos e dez mil e quatrocentos e setenta reais).

Nazário, 22 de fevereiro de 2022.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 121/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A661F5D7

PODER EXECUTIVO
PREGAO PRESENCIAL 05/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 05/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 de março de 2022, às 09:30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Contratação de empresa para locação de trator com implementos e caminhão baú, em manutenção as atividades de limpeza urbana do município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:23732A79

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº27 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: DÉBORA BORGES DA SILVA 70606070133
Objeto: É a **Contratação de Empresa para Aquisição de madeiras para reparos de pontes e mata-burros nas estradas vicinais do Município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 16.297,40** (dezesseis mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)
Vigência: 21/02/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EB12AB04

PODER EXECUTIVO
ANULACAO PREGAO 03/2022

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAl Nº 3/2022
PROCESSO Nº 1594/2021 - Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de peças para a frota municipal do Município de Nazário/GO, e considerando o recurso apresentado, quanto aos erros materiais apontados no processo que geraram a ilegalidade da continuação do certame; DECIDO: I - ANULAR nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93; II - Proceder a realização de nova licitação com o objeto.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8646FB9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **11142/2022**.
INEXIGIBILIDADE Nº **018/2022**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**.
CONTRATADA: **EXCELENCIA EDUCACAO E ENSINO LTDA** - CNPJ Nº **26.855.539/0001-16.** OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE**

CURSO, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO COM ÊNFASE NA NOVA IN 008/2021 DO TCM-GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

NERÓPOLIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A1B535D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PUBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa n.º 001/2017-TCM/GO e 001/2018 –TCM/GO e as Portarias GM/MS nº 1.606/2001, 3.410/2013 e 2.567/2016, que estará recebendo, no prédio da Prefeitura Municipal de Nerópolis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, a partir do dia 24 de fevereiro de 2022 até a data de 30 de novembro de 2022, os documentos/procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoa jurídica que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto credenciamento de Laboratório de Próteses Dentárias, conforme necessidade em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, na rua Pacífico Teixeira, n° 866, quadra 31, lote 06, Centro, em dias de expediente normal e horário comercial, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Tel. (062) 3513-2594 – (062) 3513-1307 no departamento de licitações.

Nerópolis – GO, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8CB37E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Município de Nerópolis, e esta comissão, torna público, na forma das Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993, e LC e suas alterações posteriores, que irá realizar, na sede da biblioteca municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2022, tipo menor preço por item, no dia 11/03/2022 ás 08:00hs**, Registro de preços para futura e eventual, aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do município de Nerópolis-GO, com entrega de forma parcelada.Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CF7D4BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **11100/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **124/2022**

OBJETO: Serviço gráfico na confecção de 2 placas com impressão digital de 2x2, 1 placa com impressão digital 1,2x1,2 e 1 banner com impressão digital de 1,5x1,5 para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO, CNPJ: 12.086.110/0001-05.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 1.660,00 (Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).

NERÓPOLIS, 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B3CC2C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCACAO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022

EDITAL Nº 002-2022 : PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002-2022. OBJETO: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS através do Fundo Municipal da assistência social, no uso de suas atribuições faço saber aos interessados que participaram deste processo seletivo venho por meio, desta fazer a convocação dos participantes aprovados, sendo eles DEIZE LIMA GONCALVES DE LACERDA, portador do CPF: 04034179376, RG: 7213132; e MATHEUS JOSE DE SOUZA portador do CPF: 02461233110, RG: 5970918. Ficando a data para compare a sede da secretaria municipal de assistência social á partir de 07/03/2022. Vale lembrar que estes convocados vão ocupar o cargo na área de Psicólogo, lembrando os mesmos que todos os documentos listados no edital deve ser entregues com antecedência na sede da Prefeitura Municipal no endereço praça Antônio Dutra, nº 1, setor Central, Nerópolis-Go, CEP 75460-000. de acordo com o edital respectivo que também poderá entrar em contato respectivos dados. Telefone (62) 3513-1307 ramal 205 – E-mail: assistenciasocial@neropolis.go.gov.br

VANIA GOMES FERREIRA DA CRUZ
Pres. Da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:418C16A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **102/2022** – Processo Administrativo nº **980/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para prestação de serviços e aquisição de peças para os veículos placas RCN7I42, RCC9C01, NKC3005, NKB 7775, NKB 9555, NKC 1155, ONM 1812, NKC 0055, ONY 3841, para ser utilizado no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, do Município Nerópolis.
CONTRATADO: JAILTON SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, CNPJ Nº 32.238.954/0001-23.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
No valor de **R$ 2.940,00 (Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais).**
Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:70B984D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **106/2022** – Processo Administrativo nº **970/2022**.
Contrato N° **009/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a locação de 01 (uma) carreta prancha pelo período de 09 (nove) meses para a realização do transporte de maquinas da Prefeitura Municipal de Nerópolis, para ser utilizado no desenvolvimento das atividades do município.
CONTRATADO: PHW TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 12.975.278/0001-63.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) pago em 09 parcelas de 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 23 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6C748D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **128/2022** – Processo Administrativo nº **11191/2022**.
Contrato N° **010/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a contratação de empresa de prestação de serviços para locação de máquina de fazer meio fios, PADRÃO DNIT, para atender a demanda das obras do Município de Nerópolis-Go e demais serviços necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para ser utilizado no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Ação Urbana e Habitação, do Município Nerópolis.
CONTRATADO: MGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 30.196.324/0001-08.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
No valor de **R$ 19.760,00 (Dezenove Reais Mil Setecentos e Sessenta Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B9C4834E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1313/2022 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 32,92 (Trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**. Através das Dotações Orçamentárias nº: **35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39.356-44.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:44F4C265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO Nº 858/2022 ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal nº 81/2022, torna público a abertura das inscrições no período de 03 a 09 de março de 2022, objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de professores, auxiliares à educação, auxiliares de serviços gerais e merendeiras. O Edital completo e outras informações estão publicados no placar da Prefeitura de Palmeiras de Goiás e no site www.palmeirasdegoias.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Palmeiras de Goiás-Goiás, aos 23/02/2022.

OVÍDIO GONCALVES PEIXOTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 81/2022

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4B077629

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 21

DECRETO N°21/2022, DE 11 de fevereiro de 2022.

"Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio e dá outras providencias. **"**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei n° 8.666/93:

RESOLVE:

Art. l° - Nomear como pregoeira e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO
Leonardo Alexandre Barbosa

EQUIPE DE APOIO:
Leidiane Vitorino de Souza
Wildinei Araújo de Sousa
Tânia Cristina Alves dos Santos(suplente)

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pela servidora Tânia Cristina Alves dos Santos, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Fica sob a responsabilidade solidária de todos os membros da Equipe de Pregão a prestação e cadastro de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) através do sistema "Colare", nos termos da Instrução Normativa nº 12/2018 daquela Corte de Contas.

Art. 3° - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições na Lei Federal n° 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:336D6419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 26

DECRETO Nº026/2022
Perolândia, 21 de Fevereiro de 2022

"Dispõe sobre atualização monetária dos valores Constantes da planta genérica de valores (valores Venais) para fins de lançamento do iptu para o Exercício de 2022 e outros providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO o artigo **79** nos, **§1º e §3º** do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário na base de cálculo não traduz sua majoração;
CONSIDERANDO o processo de inflação, bem como que a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a **Fazenda Municipal** poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **(IPCA),** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos **12** (doze) meses, De acordo com dados oficiais do IBGE, o IPCA, no acumulado de 2021 (ate janeiro) o valor é de **10,38%**;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal em que a atualização não caracteriza majoração e pode ser realizado através de Decreto do Poder Executivo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados em **10.38**% os valores da Planta Genérica do Município (valor venal) para fins de lançamento de **IPTU** – Imposto Predial Territorial Urbano.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia – GO, 21 de Fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:20BD90D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO 019/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	019/2022
Data da Firmatura:	09/02/2022
Data inicial da vigência:	09/02/2022
Data final da vigência:	**31/12/2022**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL
Valor total do contrato:	R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	GRÁFICA E EDITORA CAMARA LTDA
CPF ou CNPJ:	07.185.753/0001-68
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022
Assinatura no Contrato:	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR Gestor do EXECUTIVO MUNICIPAL, GRÁFICA E EDITORA CAMARA LTDA – SR JAIRO CAMARA MAGALHÂES - Contratado.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:76FC3D3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 023/2022

Pretende, pela solicitação, a realização de despesa com refeição para palestrante e servidores participantes de curso para implantação de sistema de informatização da Câmara Municipal de Pirenópolis/GO.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa junto à empresa Oliveira e Sá LTDA – EPP, CNPJ 14.852.900/0001-71, pelo valor de R$275,40 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 22 de fevereiro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:8E2A2679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO Nº 67923/2022-PMP

ERRATA DE extratos de contratos
processo Nº 67923/2022-PMP

CONSIDERANDO, o erro material referente ao objeto do contrato n.º 021/2022, constante no aviso publicado no Diário Municipal de Goiás em 21/02/2022, página n° 34.
Onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU.
Leia -se: **OBJETO:** Contratação Emergencial de Empresa Especializada em construção civil para prestação de serviços e execução de reforma, com mão de obra e material necessário inclusos, para a Manutenção do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Porangatu.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:57255BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DA QUARTA SESSÃO

AVISO DA QUARTA SESSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 TÉCNICA E PREÇO PARTICIPAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA
A Comissão Permanente de licitação – CPL (Decreto Nº 421, de 21 de abril de 2021), convoca a licitante vencedora com melhor pontuação no julgamento final das propostas técnicas e de preço, para participar da QUARTA SESSÃO PÚBLICA, caso a licitante convocada em primeiro lugar não seja habilitada será convocada a próxima de acordo com a ordem da tabela anexada.
A sessão terá a seguinte pauta básica:Identificar o representante da licitante presente e colher sua assinatura na lista de presença; verificar a manutenção das condições de participação da licitante nos termos do item 4 desse edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento; receber e abrir o Invólucro nº 5 da licitante em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação; Analisar a conformidade dos documentos de habilitação condições estabelecidas desse edital da legislação em vigor; colocar à disposição para exame, os documentos integrantes do Invólucro nº 5; Dar conhecimento do resultado da habilitação informar que será aplicado na forma do item 21 com a indicação da licitante habilitada e inabilitada, abrindo – se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme disposto na alínea A do inciso I artigo 109 da Lei federal nº 8.666/1993; Informar que será publicado, na forma do item 21, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recursos na fase de habilitação ou tenha havido sua desistência ou, ainda, tenham sido julgado o recurso interposto; Tabela de julgamento das licitantes, com a indicação da ordem de pontuação de acordo com o item (16.2 A classificação final será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula: PF = PPT (7) + PPP(3)/ 10).
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 TÉCNICA E PREÇO PARTICIPAÇÃO DE LIVRECONCORRÊNCIA
VALORAÇÃO DOS QUESITOS INTEGRANTES DO ITEM 16.2.
Fórmula/ cálculo PF = PPT *(7) + PPP*(3) / 10)
EMPRESA/ CNPJ
Ksulo Agência de Publicidade – LTDA, CNPJ: 29.358.412/0001-80
96,3* (7) + 55 * (3) /10 =
674,1 + 165/10 =
839,1/10 =
83,91
Resultado: 83,91
Cannes Publicidade - LTDA, CNPJ: 01.542.307/0001-87
90* (7) + 55* (3) /10 =
630+165/10 =
795/10 =
79,5
Resultado: 79,5
Imagem Única Propaganda e Marketing LTDA
CNPJ: 41.929.946/0001-14
84,5* (7)+ 55* (3)/10 =
591,5+165/10 =
756,5/10 =
75,65
Resultado: 75,65
Sendo assim, fica classificada para participar da QUARTA SESSÃO PÚBLICA a empresa KSULO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 29.358.412/0001-80, tendo a melhor pontuação no julgamento final das propostas técnicas e de preço, caso a licitante convocada em primeiro lugar não seja habilitada será convocada a próxima.Data: 25 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas (horário de Porangatu-GO). Local: Prefeitura Municipal de Porangatu-Go – Setor de Licitações, Rua Goiás, nº 33 a 35 – Centro – Porangatu-GO. CEP: 76.550-000.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:F2712D86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Posse, estado e Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n. 001/2022; **Data e Horário:** 10/03/2022 as 09h00min; **Objeto: Contratação de empresa para obra em forma de empreitada global de reforma da Unidade Hospitalar de Posse - GO,** conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 ou no site www.posse.go.gov.br.

Posse/GO 22/02/2022.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:922AEA70

MUNICÍPIO DE POSSE
ERRATA EM AVISO DO EDITAL N.017/2022

ERRATA EM AVISO DO EDITAL N.017/2022

O Município de Posse/Go avisa todos os interessados no Pregão Presencial N.013/2022, que foi realizada errata 001 ao aviso publicado no Diário Municipal de Goiás ANO XI Nº.2550 Goiás, 21 de fevereiro de 2022 página 34:
Onde se lê:

"08/02/2022 ás 09h00min."
Leia-se:

"08/03/2022 ás 09h00min."

Posse/Go, 21 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B41C9284

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 015/2022; **Data e Horário:** 10/03/2022 as 14h30min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte de Pessoas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Posse para o ano letivo de 2022.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse / GO, 22 de fevereiro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:21F28C54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 087

PORTARIA Nº 087/2022 Santa Fé de Goiás, 22 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5B3221EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088/2022 Santa Fé de Goiás, 22 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1B8492CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 051-2022

DECRETO N.º 051/2022 , de 22 de fevereiro de 2022.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o período das festividades carnavalescas compreendidos entre os dias 28 de fevereiro a 1º de março de 2022;

Considerando que no dia 02 de março de 2022 é quarta-feira de cinzas;

Considerando que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais comemorem o período do carnaval com tranqüilidade, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;

Considerando que alguns serviços, de natureza essencial e urgente, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) durante todo o dia e no dia 02 de março de 2022 (quarta-feira) até as 13 horas.

Parágrafo primeiro– O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo o respectiva Secretário e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo - A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro ano de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EB3EFE45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 087/2017

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 087/2017

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO E SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP.

DISTRATANTE: **Município de Santa Rita do Araguaia/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 790, Centro, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP 75.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Tadeu Rocha Vieira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste mesmo Município;
DISTRATADO: Solução Consultoria e Digitalização EIRELI – EPP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.503.766/0001-69, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, n. 912, Quadra F-5, Lote 29, Setor Oeste, no Município de Goiânia/GO.
CLÁUSULA PRIMEIRA- As partes acima identificadas tem por objeto, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 087/2017, celebrado em 17.04.2017, cujo objeto, em síntese, é consultoria em gestão pública objetivando a área de captação, execução e acompanhamento de projetos oriundos de recursos federais e estaduais ao Poder Executivo Municipal, incluindo as secretarias de Educação e Saúde, oriundo do procedimento licitatório de Edital de n. 01/2017, de Tomada de Preços, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 8.666/93, especificamente nos artigos 78, XII e 79, II, c/c a Cláusula XIII do Contrato firmado.
CLÁUSULA SEGUNDA- O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.
CLÁUSULA TERCEIRA- Não há valores referentes ao objeto contratual, na relação prestação e recebimento dos serviços contratados, a receber por parte da empresa contratada, ora rescindido, por não haver prestação de serviços do objeto contratual, posterior a data da assinatura da presente distratação, sendo que a Administração Municipal, ora Distratante, deverá liquidar e pagar os serviços efetivamente prestados até a data da assinatura do presente Distrato.

CLÁUSULA QUARTA- Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do versado Contrato, concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA	***RENATA ARICELE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante da Empresa
Distratante	Distratada

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:682F803D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Processo Administrativo: 5741/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, torna público e oficial para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA ESCOLA JOÃO PAULA DA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, em razão de ter comparecido na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Santa Rita do Araguaia – GO, 21 de Fevereiro de 2022'.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:BD7CF0F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022**, processo n° 2021022232, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI DONA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COM 10 SALAS DE AULA, LOCALIZADO NA VILA PAI ETERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a realizar-se no dia **14 de março de 2022 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:5BE9EF8C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 348/22.

DECRETO Nº 348/22. DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o dia 01 de Março, (terça-feira) é Feriado Nacional, data em que se comemora o Carnaval, por este ato resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 28 de Fevereiro de 2022, retornando as atividades normais no dia 02 de Março de 2022 a partir das 13h:30, para as repartições publicas municipais, exceto os serviços essenciais, que obedecerão escalas diferenciadas nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;

-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento Fiscalização);

-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento Fiscalização);

-Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Limpeza e Iluminação Pública;

-Secretaria Municipal de Segurança Pública (Superintendência Municipal de Trânsito);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:00E8EEFE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**INOVAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039 – Fonte **(100)** – Ficha **(20220198)** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
Data da assinatura:	30/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9686C66E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**BRUNO NUNES MORAES 01966190174**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
Valor Total:	**R$ 52.440 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039 – Fonte (100) Ficha (20220198) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	30/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9A9E5991

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 095/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CINTRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total:	**R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 05/06/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039 -Fonte (**100**) Ficha (**20220198**) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	29/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
Joâo Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5CF50D42

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 305/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 305/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.938, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KEILA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 27.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUIS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B2FF24F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 284/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 284/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.001.741.

Considerando o Parecer nº 475/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 151/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **SHAIENE OLIVEIRA SILVA,** cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8AD6F15E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 285/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 285/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.001.325.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 152/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **VALERIA FERREIRA OLIVEIRA BARROS,** cargo de Oficial de Serviços Gerais em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A3C9142F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 291/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 291/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.253, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **GUSTAVO FRANCISCO DE AQUINO TELLES**, Coordenador Executivo da Junta de Recursos Fiscais,

lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 11.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Sec. Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7875411E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 307/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 307/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.393, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **VALDIVINO ANTONIO DE MELO**, AVALIADOR, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 09.02.2022 e 04 (quatro) dias a partir de 14.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:51C01C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 303/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 303/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.197, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **MATEUS CASTRO SILVA**, Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 04.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2FFEDB77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 302/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 302/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.185, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LETICIA RODRIGUES FERREIRA**, Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 31.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3236ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 287/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 287/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.089, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder ao servidor **VICENTE DE PAULO ALVES**, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:624F54B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 306/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 306/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.180, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **SERGIO GONÇALVES DA ROCHA**, Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 07.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A54AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 292/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 292/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.173, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELOISA DE FATIMA VIEIRA QUIEL**, Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 09.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6185D497

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 267/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 267/22 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.839, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **WITERLEI MARTINS MONTEIRO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para

tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 08.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1C85A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 299/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 299/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.198, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **FERNANDO LEMES DA SILVA**, Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 02.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B717EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 300/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 300/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.189, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KEILA MARCIA DE SOUSA**, Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 08.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FF976335

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 289/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 289/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.176, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **FERNANDO CLEMENTE SIQUEIRA**, Agente Municipal De Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 28.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E8AA7AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 288/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 288/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.003.178, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **MILTON CUSTODIO RIBEIRO**, Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 20.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança. Pública

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:62D07AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR ELETRODOMESTICOS E MOBILIARIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA. ITENS SOLICITADOS:**

ITENS	
01 UND	GELADEIRA FROST FREE, 2 PORTAS, 220V, 370L.
01 UND	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDEDOR AUTOMATICO, A GÁS, BIVOL, EFICIENCIA DE ENERGIA A.
01 UND	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO, 6 PORTAS, 3 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 1,80 ALTURA, 1,20 DE LARGURA.
01 UND	MESA COM CADEIRAS PARA 4 LUGARES.

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 22 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:7499D9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR UMA MOTOSERRA PARA AUXILAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEQUENOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA. I**

ITENS	
01 UND	MOTOSSERRA DE USO PROFISSIONAL POTENCIA MÍNIMA DE 2.3 KW, CILINDRADA MÁXIMA DE 45,4 CM3, CORRENTE 3/8 RAPID-MICRO E RAPIDO SUPER, PESO SEM CONJUNTO DE CORTE 6,6 KG, RELAÇÃO PESO/POTENCIA 2 KG/KW, SABRE DE NO MINIMO 40CM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,470 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três)** dias desta publicação.

Trindade, 22 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:732FC4FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008/2022

PROCESSO: 2022 0008

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PORESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM DIAS DE SESSÕES PLENÁRIAS CONVIDADA POPULAÇÃO A PARTICIPAR DAS SESSÕES A SERESM REALIZADAS.

VIGÊNCIA: 19/01/2022 A 31/12/2022

VALOR: R$16.500,00 (Dezeseis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art 72; e Art; 75 Inciso II, Todos sa lei Nº 14.133/21 e posteriores a alterações.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uruana/GO

CNPJ CONTRATANTE: 25.043.738/0001-67

RESPONSAVEL: Atanes Batista

CONTRATADA: Rogerio Antonio de Oloviveira 856210064100

RESPONSAVEL: ROGERIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:9E9651D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de março de 2022**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas a eventual aquisição parcelada de cesta básica, visando atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 22 de fevereiro de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A6899728

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de março de 2022, às 13:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Jairo Ferreira de Castro e Jose Alves Toledo, no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana/GO, 22 de fevereiro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1AD61278

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 010/2022

O Município de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de março de 2022,** a partir das **13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, tipo menor valor/maior desconto por item, para eventual aquisição futura de peça e acessório de reposição novo, genuíno ou original, com a finalidade de executar a manutenção da frota de veículos do Município de Uruana, tendo como referência o Sistema de Orçamentação de Preço – CILIA conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 22 de fevereiro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:693920E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 012/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 012/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de março de 2022**, a partir das **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à locação de um veiculo, tipo ônibus para atender as demandas dos acadêmicos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 22 de fevereiro de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVIERA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:521F4576

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de março de 2022**, a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de 04 (quatro) veículos,

novos, zero km, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.° 10.520/02, Lei n.° 8.666/93 e das suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 22 de fevereiro de 2022

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVIERA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:52FD9697

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de março de 2022, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a execução de asfalto em diversas vias do Município de Uruana e Distritos, com o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana - GO, 22 de fevereiro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D76CC84A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 012/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 012/2022**, para a **prestação de serviço de suporte técnico em informática, manutenção preventiva e corretiva nem cpus,** firmado com o ***JAIRSON CAMPOS PASSOS JUNIOR01217524100***, *inscrito no* ***CNPJ n. 18.670.300/0001-43,*** *situado a Rua Goiás, nº 23, Centro, São Francisco de Goiás, Goiás, CEP: 75.490-000,* conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.

São Francisco de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (18/02/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C88BF854

PREFEITURA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO GOIÁS, com sede à Av. Av. Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, neste Município, neste ato representado pela Secretaria de Administração, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, torna público a intenção de**contratação de empresa para locação de impresoras**. Assim TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:dep.licitacoes.sf@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

São Francisco de Goiás, 21 de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F73695E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/02/2022, processo administrativo nº 215/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos excepcionais de alto custo, a serem adquiridos por força de decisão judicial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 04.307.650/0025-02
END: SETOR STRC TRECHO 3, CONJUNTO C, LT. 6, BOX 4, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
CONTATOS: (11) 2185-3435 / licitacoes@oncoprod.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ANDROCUR - ACETATO DE CIPROTERONA 50MG (COMPRIMIDO)	DELPHARM LILLE S.A.S. / BAYER S.A.	900	UND	4,59	4.131,00
2	INSULINA LEVEMIR - INSULINA DETEMIR 100U/ML - 3ML (CANETA PRÉ-PREENCHIDA DESCARTÁVEL)	NOVO NORDISK A/S	180	UND	53,71	9.667,80
7	INSULINA GLARGINA – 100UI/ML- 3ML (FRASCO-AMPOLA)	LANTUS / SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH	400	UND	51,41	20.564,00
16	INSULINA APIDRA - INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - REFIL - FRASCO 3 ML	SANOFI – AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH	50	UND	18,00	900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 22 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA
MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:392EFD7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/02/2022, processo administrativo nº 215/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos excepcionais de alto custo, a serem adquiridos por força de decisão judicial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ/MF: 40.239.110/0001-25
END: AV. BRASIL, N°. 328, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
REPRESENTANTE: TÔNI GONÇALVES DA SILVA
CONTATOS: (64) 3651-1111 / nacionalfarma.quirinopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	TRILEPTAL - OXCARBAZEPINA 60MG/ML (FRASCO SUSPENSÃO ORAL – 100ML+2 SERINGAS DOSADORAS	NOVARTIS	50	UND	66,00	3.300,00
5	CARBOLITIUM - CARBONATO DE LITIO 450MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	450	UND	1,87	841,50
8	ATENSINA- CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG (COMPRIMIDO)	BOEHRINGER	3.600	UND	0,25	900,00
9	VENULA - HIDROSMINA 200MG (CÁPSULA)	BIOLAB	900	UND	1,15	1.035,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 22 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Nacionalfarma Distribuição e Comércio EIRELI
TÔNI GONÇALVES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BFF0629D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/02/2022, processo administrativo nº 215/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos excepcionais de alto custo, a serem adquiridos por força de decisão judicial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 31.600.475/0001-42
END: ALAMEDA CÂMARA FILHO, N°. 2065, QD. 129B, LT. 11, SALA 02, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: FERNANDO BUENO FERREIRA
CONTATOS: (62) 3242-4005 / jmdepaulavendas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	INSULINA HUMALOG - INSULINA LISPRO (FRASCO-AMPOLA 3ML)	ELI LILLY	205	UND	78,00	15.990,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 22 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

JM De Paula Produtos Farmacêuticos LTDA
FERNANDO BUENO FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FB2ECF8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/02/2022, processo administrativo nº 215/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos excepcionais de alto custo, a serem adquiridos por força de decisão judicial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, N°. 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	CONJUNTO ACCU CHEK FLEX LINK - (6MM 60CM) (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	230	UND	89,00	20.470,00
11	CARTUCHO DE INSULINA - (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	250	UND	28,00	7.000,00
12	PACOTE DE SERVIÇO – ACCU CHEK SPIRIT SERVICE PACK (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	12	UND	248,00	2.976,00
13	TIRAS REAGENTES PERFORMA - (50UND) (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	75	CX	55,00	4.125,00
14	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIX - (REFERENTE A BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK COMBO)	ROCHE	15	CX	91,60	1.374,00
15	ACCU-CHEKLINKASSISTACCU - O DISPOSITIVO DE INSERÇÃO AUTOMÁTICO	ROCHE	1	UND	254,70	254,70

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 22 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:04945364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 001/2022

Lei Complementar n° 001/2022
Buriti Alegre/GO, 22 de Fevereiro de 2022.

> "Dispõe sobre as normas gerais para o Licenciamento Ambiental no Município de Buriti Alegre e cria os cargos de carreira de fiscal e analista ambiental".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas gerais para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente, conforme o previsto no art.10 da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
Art. 2° São princípios do licenciamento ambiental:
I - participação pública, transparência e controle social;
II - precaução;
III - preponderância do interesse público;
IV - celeridade e economia processual;
V - prevenção do dano ambiental, mitigação e compensação de impactos ambientais, a serem adotados nessa ordem no âmbito da análise de impactos ambientais;
VI - análise integrada dos impactos e riscos ambientais;
VII - uso maximizado de sistema computacionais e monitoramento eletrônico;
VIII - usuário-pagador e poluidor-pagador;
IX - promoção de desenvolvimento socioeconômico sustentável no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - área antropizada: área cujas características originais da vegetação e do solo foram alteradas;
II - área diretamente afetada - ADA: áreas utilizadas pelo empreendimento, incluindo aquelas destinadas à instalação da infraestrutura necessária para a sua implantação e operação ou aquelas que tiveram sua função alterada para abrigar o empreendimento alvo do licenciamento ambiental;
III - área de influência - AI: área que sofre os impactos ambientais diretos e indiretos da construção, instalação, ampliação e operação de atividade ou empreendimento;
IV - árvores isoladas: são indivíduos arbóreos que se encontram dispersos no território, afastados de fragmentos ou remanescentes de vegetação nativa;
V - licença ambiental: ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental de atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental, aprova sua localização e autoriza sua instalação, ampliação, modificação ou operação, estabelecendo as condicionantes ambientais identificadas no âmbito do processo de licenciamento;

VI - licença de ampliação ou alteração - LA: ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental da ampliação ou alteração de empreendimento já licenciado, cuja alteração tenha potencial de modificar ou ampliar os impactos ambientais relacionados a sua operação ou instalação;
VII - licença ambiental por adesão e compromisso - LAC: ato administrativo que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;
VIII - licença ambiental única - LAU: ato administrativo que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando necessário, para a sua desativação, em uma única etapa;
IX - licença corretiva - LC: ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento em instalação ou operação, sem a prévia licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais;
X - licença de instalação - LI: ato administrativo que autoriza a instalação de atividade ou empreendimento, aprova os planos, programas e projetos de prevenção, mitigação ou compensação dos impactos ambientais negativos e de maximização dos impactos positivos e estabelece condicionantes ambientais;
XI - licença de operação - LO: ato administrativo que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para operação e, quando necessário, para a sua desativação;
XII - licença prévia - LP: ato administrativo associado à fase de planejamento da atividade ou empreendimento que atesta a viabilidade ambiental de sua concepção e localização e estabelece requisitos e condicionantes ambientais;
XIII - licença municipal de exploração mineral – LMEM: ato administrativo que autoriza a atividade ou empreendimento no âmbito municipal e que compõe a documentação para o requerimento do registro de licença conforme a Portaria 266 de 10 de julho de 2008 e a Portaria 155 de 12 de maio de 2016, do DNPM, atual ANM;
XIV - uso do solo: documento que orienta o empreendedor sobre as atividades permitidas ou toleradas no território do município;
XV - limpeza de área: corte da vegetação em área antropizada e abandonada no máximo em um período de 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso resultante do corte não ultrapasse 6 m³ (seis metros cúbicos) por hectare;
XVI - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: instrumento celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Buriti Alegre e o empreendedor, por meio do qual este se compromete a realizar adequações e correções necessárias para que seja autorizada a continuidade da instalação ou operação da atividade ou empreendimento.

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4° A construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.
§ 1º O licenciamento ambiental será realizado em processo integrado à autorização de supressão de vegetação, à anuência do órgão gestor da unidade de conservação e demais atos associados.
§ 2º Embora integrados ao licenciamento ambiental, a emissão dos atos administrativos referidos no §1º deste artigo poderá, quando necessário e útil à eficiência e agilidade, ocorrer por meio de procedimentos distintos.
§ 3º O indeferimento de quaisquer dos atos autorizativos que integram o licenciamento não implica, necessariamente, no indeferimento da licença ambiental, devendo ser avaliada a compatibilidade entre os atos associados e a licença.
Art. 5° O licenciamento ambiental poderá ser feito das seguintes maneiras:
I - por empreendimentos ou atividades individualmente considerados;
II - por conjunto de empreendimentos ou atividades similares, vizinhos, integrantes de polos industriais, agrícolas, turísticos, entre outros ou ainda por segmento produtivo ou recorte territorial;
III - por planos ou programas.
Parágrafo único. O licenciamento ambiental previsto no inciso II deste artigo determinará, desde o início, a responsabilidade legal pela prestação de informações e pelo cumprimento de obrigações e condições estabelecidas.
Art. 6° O procedimento de licenciamento ambiental será regulamentado por matriz de impactos socioambientais e tipologias de empreendimentos e atividades, considerando critérios de localização, natureza, porte, potencial poluidor e as características do ecossistema.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei estabelecerá a lista de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS

Art. 7º O licenciamento ambiental pode resultar nos seguintes tipos de licenças:
I - licença prévia (LP);
II - licença de instalação (LI);
III - licença de operação (LO);
IV - licença ambiental única (LAU);
V - licença por adesão e compromisso (LAC);
VI - licença corretiva (LC);
VII - licença de ampliação ou alteração (LA);
VIII - licença municipal de exploração mineral – LMEM
§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, conforme dispuser o regulamento.
§ 2º Os procedimentos, critérios, conteúdo de estudos, documentos e demais atos necessários para cada tipo de licença ambiental serão definidos no regulamento desta Lei e em outros atos complementares a serem editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, obedecido o princípio da publicidade.
§ 3º O prazo de validade das licenças e das autorizações será definido em regulamento desta Lei.
Art. 8º A emissão das licenças ambientais dependerá da apresentação, por parte do empreendedor, de documentos, informações, estudos, projetos, do pagamento de taxas e demais requisitos previstos nesta Lei, no seu regulamento e em normas específicas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, observada a compatibilidade com etapas, tipologias, natureza, porte e potencial poluidor.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre poderá exigir do empreendedor a realização periódica de auditorias ambientais.
Art. 10º A renovação da licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora, observados os seguintes critérios:

I - a LP e LI serão precedidas de análise para confirmação da permanência das condições que lhe deram origem, devendo ser solicitados estudos ou documentos complementares quando for constatada a alteração ou modificação das condições socioambientais que deram fundamento à emissão da licença;
II - a LO, LAU, e LC serão precedidas de análise da efetividade das ações de controle e monitoramento adotadas, determinando-se os devidos ajustes, se necessários, sendo que a LC, na renovação, será convertida em LI ou LO;
III - a LA será incorporada à licença em vigor, ou seja, à LP, LI, LO, LAU ou LAC;
IV - a LAC será renovada e não dependerá de prévia análise e vistoria, de acordo com o previsto em regulamento.
IIV - a LMEM será renovada e não dependerá de prévia análise e vistoria, de acordo com o previsto em regulamento.
§ 1º O empreendedor poderá requerer a renovação da licença ambiental após o período previsto no caput, mas antes de expirar o prazo de validade, situação em que será aplicada multa com valor equivalente à taxa de renovação da licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.
§ 2º Expirado o prazo da licença de instalação ou operação sem que tenha havido o pedido de sua renovação, o empreendedor será notificado para proceder o descomissionamento da atividade ou empreendimento ou apresentar requerimento de LC.
§ 3º Na hipótese de solicitação da LC, prevista no § 2º, será aplicada multa com valor equivalente à taxa de renovação da licença, podendo ser firmado TCA para assegurar a continuidade da instalação ou operação da atividade até a análise do pedido de LC.
§ 4º Na hipótese de o empreendedor requerer LI na vigência da LP, esta ficará automaticamente prorrogada até a conclusão da análise e emissão da LI ou LI/LO.
§ 5º Na hipótese de a instalação do empreendimento ser iniciada durante a vigência da LI, esta ficará automaticamente prorrogada, devendo o empreendedor informar ao órgão licenciador o início das obras.
§ 6º O previsto no § 5º deste artigo não se aplica nas hipóteses de alteração das condições ambientais existentes quando da emissão da LI.
§ 7º A renovação da LAC deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.
§ 8º A renovação da LMEM deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre definirá o tipo de licença a ser aplicado atendendo a matriz de impactos socioambientais, conforme o previsto no art. 6º desta Lei.
Art. 12. Sempre que a tipologia e o potencial poluidor do empreendimento possibilitarem a determinação prévia de seus efeitos ao meio ambiente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre adotará a LAC, que fixará os critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais, aos quais o empreendedor prestará declaração de adesão e compromisso.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, estabelecerá controles prévios para atestar a veracidade das declarações prestadas pelo empreendedor no âmbito da LAC e a compatibilidade da sua instalação com planos diretores, zoneamentos, áreas especialmente protegidas ou vedadas pela lei para a instalação de empreendimentos.
Art. 13. A licença ambiental de empreendimentos de impacto local, de competência municipal, que possam afetar Unidade de Conservação (UC) ou sua Zona de Amortecimento (ZA), somente poderá ser concedida após anuência do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.

CAPÍTULO III
DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES NÃO SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. Não estão sujeitos ao licenciamento ambiental atividades ou empreendimentos:
I - de pesquisa de natureza agropecuária que não impliquem em risco biológico, desde que haja autorização prévia dos órgãos competentes e ressalvado o disposto na Lei federal nº 11.105/2005;
II - de caráter militar, previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar federal nº 97/1999, nos termos de ato do Poder Executivo;
III - de serviços e obras direcionados à melhoria, modernização, manutenção e ampliação de capacidade em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão de atividades ou empreendimentos lineares já licenciados com esta previsão;
IV - melhoria e manutenção de estradas e vias já existentes, inclusive obras de drenagem de águas pluviais, desde que no mesmo traçado da estrada original;
V - de obras de pesquisa de caráter temporário sem interferências no meio ambiente que possam ocasionar impactos ambientais;
VI - de execução de obras que não resultem em instalações permanentes bem como aquelas que possibilitem a melhoria ambiental;
VII - abaixo de micro porte bem como aquelas que constem do regulamento como não capazes de produzir impacto ambiental negativo minimamente relevante;
VIII - as atividades não previstas em resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMAm) que trate dos empreendimentos de impacto local passíveis de licenciamento ambiental municipal;
Parágrafo único. A não sujeição ao licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obtenção de autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos e outras autorizações previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS A REGISTRO

Art. 15. Fica instituído registro de atividades e empreendimentos que, em razão de seu porte e seu potencial poluidor, possam ser classificados como de impacto ambiental mínimo, tais como:
I - corte de árvores isoladas por hectare em área urbana e rural consolidada, resguardadas as normas municipais estabelecidas para o regime de arborização urbana;
II - limpeza de áreas, assim consideradas as já antropizadas e que tenham permanecido sem utilização em, no máximo, 5 (cinco) anos;
III - pesquisa mineral sem Guia de Utilização envolvendo sondagem e trincheiras, dentre outros métodos, quando ocorrerem as seguintes situações:
a) for realizada em áreas antropizadas;
b) não ocorra supressão de vegetação nativa;
c) não implique na relocação de pessoas e edificações;
d) não ocorra intervenção em unidade de conservação de proteção integral e sua zona de amortecimento, sítios e/ou ocorrências arqueológicas, espeleológicas e paleontológicas;
e) não interfira em terras indígena e/ou comunidades tradicionais, conforme legislação pertinente;
f) não impliquem em assoreamentos, desvios e/ou intervenções nos cursos d'água e uso de substâncias químicas que venham contaminar e/ou alterar a qualidade dos recursos hídricos; e
g) for realizada em áreas de preservação permanente, desde que outorgadas pela autoridade mineral competente, obedecidos os dispositivos legais pertinentes;

IV - abertura de picadas ou caminhos de serviço para fins de sondagem geotécnica com, no máximo, 2 (dois) metros de largura;
V - abertura de picadas, trilhas ou acesso para fins de turismo e lazer com, no máximo, 2 (dois) metros de largura;
VI - abertura de picadas, trilhas ou acesso no interior da propriedade para deslocamento de animais, máquinas e equipamentos com, no máximo, 2 (dois) metros de largura por propriedade e fora de Área de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL;
VII - construção de linhas de distribuição de energia elétrica com capacidade de até 34,5 Kv;
VIII - construção de reservatórios para captação de água de chuva fora de APP e leito de rio perene ou intermitente, com lâmina de água de até 5 (cinco) hectares;
IX - supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em propriedades rurais em área de até 2 (dois) hectares, a ser realizada a cada 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso seja destinado para uso na propriedade e desde que não seja em APP e RL, conforme regulamento;
X - entrepostos de produtos, terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos com instalação de sistema de aproveitamento de água de chuvas e sistema de drenagem;
XI - instalação e operação de estações de transmissão de radiação eletromagnética não ionizante, exceto aquelas a serem instaladas em unidades de conservação;
XII - que sejam classificadas no regulamento desta Lei como micro porte.
§ 1º A sujeição do empreendimento ou atividade ao registro não exime o empreendedor da obtenção de prévia autorização de supressão de vegetação, prévia outorga de uso de recursos hídricos e outras autorizações previstas em lei.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre estabelecerá controles prévios para atestar a veracidade das declarações prestadas pelo empreendedor no âmbito do registro e a compatibilidade da sua instalação com planos diretores, zoneamentos, áreas especialmente protegidas ou vedadas pela lei.
§ 3º Poderá o regulamento desta Lei estabelecer outras atividades sujeitas ao registro.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. Para definição de procedimentos de licenciamento ambiental, será adotado critério de classificação de empreendimentos e atividades, que obedecerá à seguinte correspondência:
I - classe 1 - pequeno porte e pequeno potencial poluidor;
II - classe 2 - médio porte e pequeno potencial poluidor ou pequeno porte e médio potencial poluidor;
III - classe 3 - médio porte e médio potencial poluidor;
IV - classe 4 - grande porte e pequeno potencial poluidor ou pequeno porte e alto potencial poluidor;
V - classe 5 - grande porte e médio potencial poluidor ou médio porte e alto potencial poluidor;
VI - classe 6 - grande porte e alto potencial poluidor.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 17. O licenciamento ambiental poderá ocorrer pelo procedimento trifásico, bifásico e fase única, conforme dispuser o regulamento.
Art. 18. O licenciamento ambiental trifásico envolve a emissão sequencial de LP, LI e LO.
Art. 19. O regulamento desta Lei detalhará os procedimentos para o licenciamento ambiental.
Art. 20. Deverão ser constituídos sistemas de informação que viabilizem, ao máximo, a desburocratização, além do estabelecimento de padrões de análise de impactos ambientais, condicionantes, avaliação de impactos otimizadas, dentre outras medidas que tornem os conteúdos das análises mais objetivos e padronizados.
Art. 21. Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais.
Parágrafo único. Constatada negligência, imprudência, imperícia, prestação de informações falsas, omissas, enganosas, de má qualidade ou deficiência de informações, estudos e análises apresentadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre pela equipe técnica ou pelo empreendedor responsável pelo empreendimento deverá ser promovida apuração da responsabilidade criminal, cível e administrativa.
Art. 22. O licenciamento ambiental corretivo ocorrerá pela expedição da LC e será adotado para empreendimentos ou atividades em instalação ou operação sem prévia licença ambiental válida, bem como nas hipóteses de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, sem licença.
§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre poderá, por meio de programas especiais aplicados a conjunto de empreendimentos ou atividades, adotar política de incentivo à regularização de empreendimentos instalados ou em operação sem a prévia licença, inclusive oferecendo descontos, de até 100% (cem por cento) sobre o valor de penalidades passíveis de serem aplicadas.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo somente se aplicará a atividades ou empreendimentos instalados ou em operação sem licença, até a data da publicação desta Lei.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre fica autorizada a celebrar TCA, com força de título executivo extrajudicial, com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades ou empreendimentos sem licença ambiental.
§ 1º A assinatura do TCA não isenta o empreendedor da responsabilização pelas infrações que tenham sido praticadas antes de sua celebração.
§ 2º O TCA de que trata o caput deverá preceder a eventual concessão de LC, constituindo-se em documento hábil de regularização ambiental até que a licença seja expedida, inclusive no que se refere a acesso a crédito e programas de incentivo e financiamento.
§ 3º Poderão ser previstas cláusulas de compensação de danos ambientais praticados durante o período em que o empreendimento se instalou ou entrou em operação sem licença.
Art. 24. O gerenciamento dos impactos e a fixação de condicionantes das licenças ambientais devem atender à seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos da atividade ou empreendimento:
I - evitar os impactos ambientais negativos;
II - minimizar os impactos ambientais negativos;
III - compensar os impactos ambientais negativos e não mitigáveis.
§ 1º As condicionantes de compensação de impactos ambientais negativos e não mitigáveis deverão ser, preferencialmente, dirigidas a projetos de recuperação ambiental que oportunizem ganhos ambientais em maior escala quando comparados com ações individuais de compensação de empreendimentos caso a caso.
§ 2º O estabelecimento de condicionantes deverá ser proporcional à dimensão dos impactos ambientais do empreendimento, notadamente compatíveis com o porte e potencial poluidor.

Art. 25. A autoridade licenciadora, mediante decisão motivada e com observância ao contraditório e à ampla defesa, poderá suspender a licença ambiental expedida, quando ocorrer:
I - omissão ou falsa descrição de informações determinantes ou relevantes para a emissão da licença;
II - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
III - acidentes com significativo dano ambiental ou recorrentes;
IV - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
V - prática de atividades não autorizadas no âmbito da licença.
§ 1º As condicionantes ambientais e medidas de controle poderão ser modificadas pela autoridade licenciadora nas hipóteses previstas em regulamento.
§ 2º O disposto no caput deste artigo deve ser aplicado sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da licença ambiental como sanção restritiva de direito, respeitada a devida gradação das penalidades.
§ 3º Antes da suspensão ou do cancelamento da licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre deverá notificar o empreendedor para apresentar proposta de regularização ou adequação em prazo razoável.
Art. 26. A autodenúncia efetuada pelo empreendedor, quanto a desconformidades apresentadas no âmbito do empreendimento licenciado, oportunizará a sua regularização conforme diretrizes, parâmetros e critérios aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, podendo, diante das circunstâncias do caso concreto, ser dispensada a aplicação de sanções administrativas, desde que as medidas necessárias à correção sejam adotadas nos prazos e condições estabelecidas.
Art. 27. O encerramento de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, dependerá da apresentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre da proposta de descomissionamento de atividades e de recuperação de áreas degradadas, que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis ao caso.
Art. 28. Os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental deverão ser vistoriados antes da emissão das licenças e periodicamente após a sua concessão.
Parágrafo único. Fica autorizado o uso de drones e tecnologias congêneres para monitoramento e fiscalização ambiental e vistorias técnicas de empreendimentos e atividades de qualquer natureza.
Art. 29. O processo de licenciamento ambiental respeitará os seguintes prazos máximos de análise para emissão da licença, contados a partir da entrega do estudo ambiental pertinente e demais informações ou documentos requeridos na forma desta Lei:
I - 4 (quatro) meses para a LP;
II - 3 (três) meses para a LI, a LO, a LC e a LAU;
III - 1 (um) mês para LMEM
IV - 6 (seis) meses para as licenças do rito bifásico.
§ 1º Os prazos estipulados no caput deste artigo podem ser alterados em casos específicos, desde que formalmente solicitado pelo empreendedor e com a concordância da autoridade licenciadora.
§ 2º O requerimento de licença não deve ser admitido quando a autoridade licenciadora identificar que o estudo ambiental protocolado não apresenta conteúdo mínimo exigido, gerando a necessidade de apresentação de novo estudo, com reinício do procedimento e da contagem do prazo.
§ 3º O descumprimento dos prazos máximos previstos no caput deste artigo sem a emissão da licença ambiental não implica emissão tácita, nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas deverá implicar em responsabilização da autoridade que der causa.
§ 4º Respeitados os prazos previstos neste artigo, a autoridade licenciadora deve definir, em ato próprio, os demais prazos do licenciamento ambiental.
Art. 30. O regulamento definirá o procedimento de licenciamento aplicável a cada classe de empreendimento ou atividade e estabelecerá a forma de participação das autoridades envolvidas.
Art. 31. A autoridade licenciadora competente deverá proferir decisão administrativa sobre o pedido de licença ambiental.
§ 1º Caberá recurso em face da decisão sobre o pedido de licenciamento ambiental, inclusive sobre as condicionantes estabelecidas, conforme dispuser o regulamento.
§ 2º O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 32. O pedido de licença ambiental, sua emissão ou renovação devem ser publicados em periódicos regionais ou locais de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.
Art. 33. A atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental de significativo impacto deve ser objeto de processo de participação pública, com pelo menos 1 (uma) audiência pública antes da decisão final sobre a emissão da LP.

CAPÍTULO VIII
DAS COBRANÇAS E CUSTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 34. Correm às expensas do empreendedor as despesas relativas:
I - à elaboração dos estudos ambientais requeridos no licenciamento ambiental;
II - à realização de reunião presencial de audiência pública ou outras reuniões ou consultas públicas realizadas no licenciamento ambiental;
III - ao custeio de implantação, operação, monitoramento, implementação de condicionantes e eventual readequação das condicionantes ambientais, nelas considerados os planos, programas e projetos relacionados à licença ambiental expedida;
IV - ao pagamento das taxas de licenciamento ambiental, autorizações de supressão de vegetação, dentre outras, referentes aos custos de análise e emissão dos atos autorizativos, conforme previsto em lei;
V - às taxas e preços estabelecidos pelas legislações federal, estadual ou municipal;
VI - à compensação ambiental.
Art. 35. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal (TLAM).
§ 1º A TLAM tem como fato gerador o licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, realizado nos termos desta Lei e de seu regulamento.
§ 2º É sujeito passivo da TLAM todo empreendedor, pessoa física ou jurídica, cujo empreendimento ou atividade seja submetido ao licenciamento ambiental municipal.
§ 3º Os valores arrecadados em razão da TLAM devem ser destinados à cobertura de despesas administrativas das atividades realizadas pelo órgão ambiental municipal, devendo ser recolhidas junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º Os valores fixados no Anexo I e II desta Lei serão anualmente revistos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 5º Os procedimentos e as formas de cobrança das taxas, serviços e produtos previstos nesta Lei serão disciplinados em regulamento.
§ 6º O pagamento da TLAM será realizado no ato de formalização do pedido.

CAPÍTULO IX
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS

Art. 36. Nos casos de licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, será devida a compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e regulamentada pelos arts. 31 a 34 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.
Art. 37. O cumprimento da compensação ambiental não dispensa o empreendedor da obrigação de cumprir as medidas mitigadoras e aquelas necessárias à recuperação, compensação ou recomposição de danos ambientais estabelecidas como condicionantes nas licenças ambientais.
Art. 38. Os valores devidos a título de compensação ambiental serão atualizados pelo IPCA, a partir da data de fixação da compensação ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre.
Art. 39. Será devida a compensação ambiental sobre o valor dos investimentos de empreendimentos de significativo impacto ambiental, inclusive os relativos a ampliações e alterações que implicarem impactos ambientais adicionais.
Parágrafo único. Os empreendimentos de significativo impacto ambiental, em fase de implantação ou em funcionamento sem licença deverão cumprir, na emissão da LC eventualmente expedida, a compensação ambiental, adotando-se a metodologia de grau de impacto prevista em regulamento.
Art. 40. O valor de até 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos da compensação ambiental poderão ser destinados ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, com vistas a custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação ambiental, dentre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente.
Art. 41. O processo administrativo para elaboração dos cálculos da compensação ambiental devida e a celebração de termo de compromisso de cumprimento de obrigações dela decorrentes deverá estar vinculado e integrado ao processo do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO X
DAS ATIVIDADES DE ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 42. Fica o executivo municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre autorizado a firmar ou manter convênios com consócios públicos, com a finalidade de promover a análise dos processos de licenciamento ambiental, desde que observada a Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelos Decretos Federais 6.107/2017, 13.822/2019 e 10.243/2020, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consócios públicos.

CAPÍTULO XI
DA QUALIDADE E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 43. Fica proibido o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas superficiais ou subterrâneas em desconformidade com normas e padrões estabelecidos, bem como qualquer outra forma de degradação decorrente da utilização dos recursos ambientais.
Art. 44. Os responsáveis pela degradação ambiental ficam obrigados a recuperar as áreas afetadas, através da adoção de medidas que visem à recuperação do solo, da vegetação ou das águas e à redução dos riscos ambientais, sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas e criminais legalmente estabelecidas.
Art. 45. São considerados responsáveis solidários pela prevenção e recuperação de uma área degradada:
I - o causador da degradação e seus sucessores;
II - o adquirente, o proprietário ou o possuidor da área ou do empreendimento;
III - os que aufiram benefícios econômicos, diretos ou indiretos, decorrentes da atividade causadora da degradação ambiental e contribuam para sua ocorrência ou agravamento.

CAPÍTULO XII
DA CRIAÇÃO DO CARGOS DE CARREIRA DE FISCAL AMBIENTAL E ANALISTA AMBIENTAL

Art. 46. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e regime estatutário no quadro de servidores:
I – 03 (três) Cargo de Fiscal Ambiental;
II – 02 (dois) Cargo de Analista Ambiental;
Parágrafo Único - A carga horária, atribuições e requisitos para investidura dos cargos criados, constam no Anexo II da presente Lei.
Art. 47. A fiscalização ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre, por intermédio de servidor público municipal ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, criado pela presente Lei.
Art. 48. Fica a Secretaria de Meio Ambiente de Buriti Alegre autorizada a alocar, em seu quadro de servidores efetivos de que trata esta Lei, servidores que lhe sejam cedidos por outros órgãos da esfera municipal.
Art. 49. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e TRANSITÓRIAS

Art. 50. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre terá 6 (seis) meses de prazo para regulamentar a classificação dos empreendimentos conforme o previsto no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. Regulamento definirá o modelo de licenciamento a ser aplicado no período de transição até que os novos procedimentos previstos nesta Lei estejam devidamente estabelecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre.
Art. 51. Em caso de emergência ou estado de calamidade pública, as ações de resposta imediata ao desastre podem ser executadas independentemente de licenciamento ambiental.
Art. 52. Os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), Termos de Compromisso Ambiental, acordos, convênios e outros ajustes que tenham o licenciamento ambiental de atividades e empreendimento como escopo deverão ser revistos para os termos estabelecidos nesta Lei, ficando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buriti Alegre autorizada a denunciá-los unilateralmente com vistas a sua rescisão.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor em primeiro de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22.02.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

ANEXO I
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - TLAM

ATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS AUTORIZATIVOS

ATO	**VALOR (R$)**
DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE DÉBITO E/OU REGULARIDADE AMBIENTAL	R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
REVISÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONDICIONANTE DE LICENÇA AMBIENTAL	R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO	30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DA TAXA DA RESPECTIVA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	VALOR DA TAXA DO PROCESSO CORRESPONDENTE
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS)	R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DECLARAÇAO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
EMISSÃO 2ª VIA DO CERTIFICADO DA LICENÇA AMBIENTAL	R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
OUTRAS DECLARAÇÕES E DECLARAÇÃO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE REGISTRADA	R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
LICENÇA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO MINERAL	R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
USO DO SOLO	R$ 100,00 (CEM REAIS)

LICENÇAS AMBIENTAIS

TIPO DE PROCESSO	**CLASSE DO EMPREENDIMENTO**					
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 750,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	_____
LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA EM CASOS DE DESMEMBRAMENTO	30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DA TAXA DA RESPECTIVA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO					
LICENÇA CORRETIVA - LC	VALOR DA TAXA DA LICENÇA CORRESPONDENTE NA LC					
GRUPO A - AGRICULTURA, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E FLORESTAS						
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA - LAU				R$ 500,00	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA				R$ 500,00	
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA - LAU				R$ 1.000,00	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA				R$ 1.000,00	
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO				R$ 1.500,00	
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 1.500,00		LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 1.500,00		LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 1.500,00	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$1.500,00		LAU - R$ 2.500,00 LC - R$ 3.000,00		LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 3.000,00	
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 2.500,00		LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 2.500,00		LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 2.500,00	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 2.250,00		LAU - R$ 3.500,00 LC - R$ 5.000,00		LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 5.000,00	

GRUPO B - MINERAÇÃO			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 600,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 600,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 1.200,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 1.200,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 800,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 2.400,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 2.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 2.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 2.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$1.500,00	LAU - R$ 3.000,00 LC - R$ 4.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 4.000,00
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 4.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 4.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 4.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 3.250,00	LAU - R$ 5.000,00 LC - R$ 8.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 8.000,00
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 7.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 7.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 7.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 4.500,00	LAU - R$ 10.000,00 LC - R$ 14.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 14.000,00
GRUPO C - INDÚSTRIA			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 1.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.000,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 3.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 2.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.500,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 5.000,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 3.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 3.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

			R$ 3.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$2.400,00	LAU - R$ 4.000,00 LC - R$ 4.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 6.000,00
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 6.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 6.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 6.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 4.500,00	LAU - R$ 7.000,00 LC - R$ 12.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 12.000,00
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 9.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 9.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 9.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 7.200,00	LAU - R$ 18.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 18.000,00
GRUPO D - TRANSPORTE			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 1.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.000,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 3.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 2.400,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.200,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 4.800,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 3.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 3.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 3.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$2.000,00	LAU - R$ 4.000,00 LC - R$ 6.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 6.000,00
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 5.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 5.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 5.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 4.000,00	LAU - R$ 7.000,00 LC - R$ 10.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 10.000,00
GRUPO E - SERVIÇOS			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 1.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.000,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 3.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 2.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.200,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 5.000,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 3.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 3.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 3.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$2.000,00	LAU - R$ 4.000,00 LC - R$ 6.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 6.000,00
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 5.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 5.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 5.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 3.000,00	LAU - R$ 7.000,00 LC - R$ 10.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 10.000,00
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 10.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 10.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 10.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 5.000,00	LAU - R$ 13.000,00 LC - R$ 20.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 20.000,00
GRUPO F - OBRAS CIVIS			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 1.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.000,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 3.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 2.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.200,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 5.000,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 3.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 3.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 3.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$2.000,00	LAU - R$ 4.000,00 LC - R$ 6.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 6.000,00
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 5.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 5.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 5.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 3.000,00	LAU - R$ 7.000,00 LC - R$ 10.000,00 LC - R$ 30.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 10.000,00
GRUPO G - EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 1.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.000,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 3.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 2.500,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.200,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 5.000,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 3.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 3.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 3.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$2.000,00	LAU - R$ 4.000,00 LC - R$ 6.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 6.000,00
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 5.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 5.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 5.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 3.000,00	LAU - R$ 7.000,00 LC - R$ 10.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 10.000,00

CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 15.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 15.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 15.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 7.500,00	LAU - R$ 18.000,00 LC - R$ 30.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 30.000,00

GRUPO H - FAUNA SILVESTRE			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 700,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 600,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 1.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA - LAU		R$ 1.200,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA		R$ 1.000,00
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO		R$ 2.400,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 2.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 2.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 2.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$1.000,00	LAU - R$ 3.000,00 LC - R$ 4.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 4.000,00
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA - LP R$ 4.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI R$ 4.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO R$ 4.000,00
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO - LA R$ 2.000,00	LAU - R$ 6.000,00 LC - R$ 8.000,00	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI OU LI/LO R$ 8.000,00

ANEXO I

Nome do cargo	**Fiscal ambiental**
Quantidade de cargos	02
Forma de provimento	Efetivo
Remuneração	R$ 3.800,00
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo	Curso técnico nível médio ou superior em áreas afins à área ambiental com certificado devidamente registrado, comprovando a conclusão; Idade: mínima de 18 anos; CNH, no mínimo categoria B.
Atribuições do cargo	ATRIBUIÇÕES: **Síntese dos Deveres:** Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais. **I -Atribuições:** Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

Nome do cargo	**Analista ambiental**
Quantidade de cargos	03
Forma de provimento	Efetivo
Remuneração	R$ 4.000,00
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo	Ensino superior completo em engenharia ambiental e sanitária, engenharia florestal; engenharia agronômica; biologia; geografia; geologia ou gestão ambiental. Registro no conselho competente.
Atribuições do cargo	Analisar Processos de Licenciamento, elaborar e implantar projetos ambientais, elaborar planos de recuperação de áreas degradadas, auxiliar na gestão de resíduos e procedimentos de remediação; acompanhar a equipe de fiscalização; emitir pareceres ambientais.

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C6E0BA09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2021, de 06 de julho de 2021, homologado através do Decreto n. 115/2021, de 24 de agosto de 2021, e;
CONSIDERANDO ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as respectivas funções públicas temporárias, seguintes:

I – **Função de Gari Temporário**
Quant.: 04

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
014	ISABEL RIBEIRO DA SILVA	17º	Classificada
028	MARLENE LOPES DE MORAES SANTOS	18º	Classificada
073	CATARINA MENDES DE SOUSA	19º	Classificada
072	GINALVA MENDES DE SOUSA	20º	Classificada

.

II – **Função de Auxiliar de Higiene e Alimentação Temporária** Quant.: 03			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
058	ISABEL RODRIGUES LOPES	6º	Classificada
086	GILVANICIA NERES TEIXEIRA	7º	Classificada
002	CLARICE ROSALINO ARAUJO	8º	Classificada

1.0 - Os candidatos classificados, e ora convocados deverão realizar a **Comprovação de Requisitos** e **Exames Médicos** no **prazo de 15 dias,** contados a partir da publicação deste, que se submeter-se-ão a apreciação da Prefeitura Municipal de Damianópolis nos horários de seu funcionamento normal, em duas fases:
1ª Fase – Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:
Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital; e
Fotocopia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.
Declaração de Bens e Valores (modelo próprio), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (modelo próprio), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei n. 8.429/92;
Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos;
Originais das certidões negativas criminais dos foros estaduais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da justiça federal, ambas expedidas no máximo há seis meses;
Declaração de vinculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua a art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (modelo próprio). Obs.: Havendo vinculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando);
Declaração de disponibilidade horários para o serviço público, conforme necessidade da administração (modelo próprio);
Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo/especialidade público (modelo próprio).
2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico especifico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, e ainda apresentar os exames de **Hemograma completo, HIV, Sorologia Hepatite B – Anti-HBS, Eletrocardiograma, Raio-X da coluna com laudo.**
– Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no item 1.0 deste edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo estabelecido neste edital.
– O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme item 1.0, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.
2.0 – A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
3.0 – E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.damianopolis.gov.br.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Damianópolis/GO, 23 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Fabio Junior Lins Depolho Ferreira
Código Identificador:A654B3E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 268/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 268/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 268/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 268/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	300	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 300.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 314 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Robson de Brito Oliveira – Serviço Medicos Terceirizados
CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39
Representado Pelo Sócio O
SR. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA
CPF nº 006.236.781-10
CRM 21362/GO
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DD4C6B62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 287/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 287/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVIÇO MEDICOS TERCEIRIZADOS,** empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39, com sede na Avenida Pio XII, nº 51, quadra 0066, lote 0262, Centro, Iporá-Go, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **ROBSON DE BRITO OLIVEIRA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 006.236.781-10, RG nº 4379985 SSP/GO, CRM 21362/GO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 287/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 287/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H	30	360	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 45.000,00**	**R$ 540.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Robson de Brito Oliveira – Serviço Medicos Terceirizados
CNPJ/MF: nº 32.862.040/0001-39
Representado Pelo Sócio O
SR. ROBSON DE BRITO OLIVEIRA
CPF nº 006.236.781-10
CRM 21362/GO
Credenciado

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A86AC58E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 309/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 309/2021, firmado **em 05 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40 com sede na Avenida Lambari, nº 1451, quadra 07, lote 68-A, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **CILMARIO LEITE DA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921-68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 309/2021, de 05 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 309/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de realização de contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	300	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 300.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Central Medica Do Oeste Goiano EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40
Representado Pelo Sócio o Sr.
CILMARIO LEITE DA SILVA
CPF nº 291.683.921-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C39F4E45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 310/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 310/2021, firmado **em 05 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40 com sede na Avenida Lambari, nº 1451, quadra 07, lote 68-A, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **CILMARIO LEITE DA SILVA,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921-68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 310/2021, de 05 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 310/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ginecologista/obstetra para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	30	360	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 30.000,00**	**R$ 360.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 314 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Central Medica Do Oeste Goiano EIRELI
CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40
Representado Pelo Sócio o Sr.
CILMARIO LEITE DA SILVA
CPF nº 291.683.921-68
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F78B2F7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 361/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA FERNANDO CASTRO MORAIS EIRELI.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 361/2021, firmado **em 10 de maio de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **FERNANDO CASTRO MORAIS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 24.825.060/0001-01, com sede na Avenida Pio XII, nº 551, quadra 62, lote 365, sala 15, Centro, Iporá/GO, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **FERNANDO CASTRO MORAIS,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 908.138.981-53, RG nº 3730154 DRPC-GO, CRM-GO n° 12910.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 361/2021, de 10 de maio de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 361/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ginecologista e obstetra para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. Anual	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 24 Horas	25	300	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 25.000,00**	**R$ 300.000,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 314 Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Fernando Castro Morais – ME
CNPJ/MF: nº 24.825.060/0001-01
Representado Pelo Sócio O Sr.
FERNANDO CASTRO MORAIS
CPF nº 908.138.981-53
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9541EDCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 026/2022

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 026/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL** para o exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa: GRAFICA E EDITORA CAMARA LTDA apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a É de conhecimento geral no Município de Piranhas a "audiência" (acessos) que o portal WWW.PIRANHAS.GO.GOV.BR desfruta juntamente com as redes sociais da Prefeitura Municipal. Em um contexto de pandemia Global, torna-se vital para as estratégias de comunicação efetiva com o público, senão imperativo, a contribuição de outros canais do mesmo meio, para a informação dos atos tomados pela atual administração.

Uma presença diversificada é a chave para a cobertura em todos os segmentos de público hoje conectados as mídias digitais, o que no caso é impossível de se conseguir usando apenas os canais oficiais da prefeitura municipal na internet. Cada forma de publicidade consegue agregar, de acordo com as suas diretivas, audiências variadas que talvez por motivo ou por outro, não se conecte aos canais do município.

Importante se faz o investimento em jornais impressos locais, que possam auxiliar a administração a divulgar os seus atos de forma neutra, a uma quantidade maior de cidadãos, que procuram o meios para se informarem e também formarem a sua opinião. A iniciativa também vai de encontro com a necessidade de fomentar a mídia local para o fortalecimento da imprensa, tão necessária e por que não dizer, fundamental para o desenvolvimento da democracia, filha do estado democrático de direito.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**, até 31 de dezembro de 2022.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

• **GRÁFICA E DITORA CAMARA LTDA,** CNPJ nº. 07.185.753/0001-68, com endereço na Rua: Artur Bernardes, nº 235, Sala 01, Setor Vale da Serra, na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
GRÁFICA E DITORA CAMARA LTDA				**R$ 48.400,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	11	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA IMPRESSA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E AÇÕES E CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO TODAS AS SUAS SECRETARIAS NA ESFERA MUNICIPAL**	R$ 4.400,00	**R$ 48.400,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 09 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Gestor Do Poder Executivo

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:D225C812

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

Processo Nº: 6118/2021
Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 48.832,40
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO** para atender as necessidades das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade nº 916262 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, conforme Decreto nº 10/2021 de 04/01/2021, residente e domiciliada neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** com a **PROMIETENTE CONTRATADA: MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23191.397/0001-41, com sede na Alameda das Gardenias, nº 815, Quadra C-3, Lote 51, Residencial Maria Monteiro, Trindade, Estado de Goiás, CEP 75.384-627, tendo como representante legal o senhor **GABRIEL SOARES EVANGELISTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.163.118-2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 208.861.013-87, residente e domiciliado na Rua das Campinas, Chácara 41, s/n, Setor Mansões Rosa de Ouro, CEP: 74.470-010, Goiânia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço/compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 003/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e marca dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	KM MÓVEIS/CG02	1	R$ 730,00	R$ 730,00
3	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNIDADE	KM MÓVEIS/LG03	2	R$ 645,00	R$ 1.290,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA	UNIDADE	KM MÓVEIS/CDE01	2	R$ 244,80	R$ 489,60
5	MESA PARA ESCRITÓRIO 120X60 TP15MM 2 GAVETAS | COR PRETO - MATERIAL MADEIRA COM BASE DE METAL	UNIDADE	KM MÓVEIS/MPE2	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
10	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADORES METÁLICOS. MEDINDO 140 X 50 X 57 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) - FUNDO 3 MM.	UNIDADE	KM MÓVEIS/AQ	2	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 6.529,60**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	KM MÓVEIS/CG02	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
3	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNIDADE	KM MÓVEIS/LG03	2	R$ 645,00	R$ 1.290,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA	UNIDADE	KM MÓVEIS/CDE01	3	R$ 244,80	R$ 734,40
5	MESA PARA ESCRITÓRIO 120X60 TP15MM 2 GAVETAS | COR PRETO - MATERIAL MADEIRA COM BASE DE METAL	UNIDADE	KM MÓVEIS/MPE2	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
10	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADORES METÁLICOS. MEDINDO 140 X 50 X 57 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) - FUNDO 3 MM.	UNIDADE	KM MÓVEIS/AQ	2	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 7.504,40**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	KM MÓVEIS/CG02	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
3	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNIDADE	KM MÓVEIS/LG03	2	R$ 645,00	R$ 1.290,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA	UNIDADE	KM MÓVEIS/CDE01	3	R$ 244,80	R$ 734,40
5	MESA PARA ESCRITÓRIO 120X60 TP15MM 2 GAVETAS | COR PRETO - MATERIAL MADEIRA COM BASE DE METAL	UNIDADE	KM MÓVEIS/MPE2	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
10	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADORES METÁLICOS. MEDINDO 140 X 50 X 57 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) - FUNDO 3 MM.	UNIDADE	KM MÓVEIS/AQ	2	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 7.504,40**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CADEIRA GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇO, REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO, SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE CROMADA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA. COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	KM MÓVEIS/CG02	5	R$ 730,00	R$ 3.650,00
3	LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNIDADE	KM MÓVEIS/LG03	4	R$ 645,00	R$ 2.580,00
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO PRETA	UNIDADE	KM MÓVEIS/CDE01	5	R$ 244,80	R$ 1.224,00
5	MESA PARA ESCRITÓRIO 120X60 TP15MM 2 GAVETAS | COR PRETO - MATERIAL MADEIRA COM BASE DE METAL	UNIDADE	KM MÓVEIS/MPE2	5	R$ 720,00	R$ 3.600,00
7	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. COM DESIGN ANATÔMICO. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA PRETA. CAPACIDADE: 120 kg.	UNIDADE	KM MÓVEIS/CF02	20	R$ 225,00	R$ 4.500,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA: APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ENCOSTO EM TELA POLIÉSTER COM CURVATURA E TENSOR DE LOMBAR; ASSENTO ESTOFADOS EM COURO SINTÉTICO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; BASE CROMADA; BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO; MECANISMO RELAX COM TRAVA; RODÍZIOS DE RODA DUPLA; COR PRETA; SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA.	UNIDADE	KM MÓVEIS/CGE01	3	R$ 1.520,00	R$ 4.560,00
9	MESA DE ESCRITÓRIO: BASE AÇO/FERRO PINTADO; FORMATO EM L; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF; DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS; SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO COM CORREDIÇAS METÁLICAS; MONTAGEM REVERSÍVEL (PODENDO SER MONTADA DO LADO DIREITO OU DO LADO ESQUERDO); GAVETA PODE FICAR PARA A ESQUERDA OU PARA A DIREITA, PÉS DUPLO EM AÇO COM DETALHE ENTRE AS COLUNAS E COM PINTURA EPÓXI, ALTURA 75 CM X LARGURA 180 CM X PROFUNDIDADE 160 CM	UNIDADE	KM MÓVEIS/ML04	2	R$ 1.010,00	R$ 2.020,00
10	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADORES METÁLICOS. MEDINDO 140 X 50 X 57 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) - FUNDO 3 MM.	UNIDADE	KM MÓVEIS/AQ	4	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 27.294,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTVO						**R$ 48.832,40**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 003/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **17/02/2022,** e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

GABRIEL SOARES EVANGELISTA
Med Life Indústria e Comercio de Móveis LTDA
CNPJ Nº 23191.397/0001-41
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:D815A745

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

Processo Nº: 6118/2021

Órgão: Poder Executivo
Valor Total Registrado: R$ 24.790,00
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO** para atender as necessidades das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade nº 916262 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, conforme Decreto nº 10/2021 de 04/01/2021, residente e domiciliada neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** com a **PROMIETENTE CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.872.648/0001-81, com sede na Avenida Zeca Ferreira s/n, Quadra 57, Lote 03, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP 75.840-000, representada pela senhora **CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.697.723 SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 582.333.421-49, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia e Melo nº 2536, Bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço/compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 003/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,30	UN	W3	2	R$ 539,00	R$ 1.078,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.A 120 COM CHAVE MEDIDAS 198X120X047.	UN	W3	2	R$ 1.940,00	R$ 3.880,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 4.958,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,30	UN	W3	3	R$ 539,00	R$ 1.617,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.A 120 COM CHAVE MEDIDAS 198X120X047.	UN	W3	3	R$ 1.940,00	R$ 5.820,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 7.437,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,30	UN	W3	2	R$ 539,00	R$ 1.078,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.A 120 COM CHAVE MEDIDAS 198X120X047.	UN	W3	2	R$ 1.940,00	R$ 3.880,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 4.958,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,30	UN	W3	3	R$ 539,00	R$ 1.617,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS P.A 120 COM CHAVE MEDIDAS 198X120X047.	UN	W3	3	R$ 1.940,00	R$ 5.820,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 7.437,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO	**R$ 24.790,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 003/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **17/02/2022,** e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Mipa Industria e Comercio de Moveis LTDA-ME
CNPJ Nº 31.872.648/0001-81
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:8BDF2597

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uirapuru, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na Resolução Normativa nº 0001/2022, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2021, considerando a necessidade de adequação dos saldos dos restos a pagar oriundo do exercício de **2004 a 2020** alguns inclusive já prescritos, considerando que por operação técnica inadequada no sistema informatizado de controle financeiro, alguns restos a pagar foram considerados processados indevidamente, sendo assim, resolve:
Estabelecer após a publicação deste ato, que os credores contidos na relação em anexo, compareçam e apresentem junto ao Setor Financeiro do Poder Executivo Municipal, munidos com a documentação que comprove a regular transação comercial ocorrida, tais como: notas fiscais, comprovantes de entregas de mercadorias/prestação de serviços/execução de obras, cópias de contratos, cópia de Notas de Empenho, cópia de comprovante de participação de certame licitatório, etc, para que sejam tomadas as devidas providências de regularização ou baixa no crédito.

O prazo estabelecido será improrrogável até o dia 23 de Março 2022.

Município de Uirapuru-GO, 23 de Fevereiro de 2022

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CODIGO	ANO	Data	Credor	CPF/CNPJ	Saldo atual
2687	2004	30/04/2004	S. G. BRAGAS	04.056.808/0001-41	185,00
9432	2007	09/02/2007	ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS	01.543.032/0001-04	7.912,40
10509	2007	26/06/2007	SOLON CARVALHO DO COSTA	472.347.681-49	350,00
23780	2011	25/03/2011	AUTO POSTO UIRAPURU LTDA	37.589.686/0001-08	0,70
27225	2012	02/01/2012	GLAUCIA MARIA N. DE SOUZA VILAS BOAS	315.619.421-20	3.095,70
27230	2012	02/01/2012	HOSPITAL REGIONAL DE CRIXÁS	02.874.741/0001-27	9.237,35
27503	2012	02/01/2012	ARQ.MEC. - ENGENHARIA PROJ. E MANUTENÇÃO LTDA	00.673.569/0001-18	1.800,00
27885	2012	05/02/2012	SUPERMERCADO RIO CRIXAS LTDA ME	07.197.458/0001-21	260,00
27929	2012	28/02/2012	MOURA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	13.434.870/0001-10	50,00
28139	2012	12/03/2012	LM & F COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTE	26.911.354/0001-81	270,00
28297	2012	19/03/2012	M. E. DE LACERDA	03.499.513/0001-87	100,00
28257	2012	02/04/2012	MOURA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	13.434.870/0001-10	117,27
28689	2012	04/04/2012	AUTO POSTO T-2 LTDA	26.651.851/0001-98	4.548,00
28715	2012	17/04/2012	M. E. DE LACERDA	03.499.513/0001-87	15,00
28795	2012	02/05/2012	ARTEC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	37.612.090/0001-81	59,00
28869	2012	02/05/2012	AUTO CAPAS E ACESSORIOS DESTAK	07.033.425/0001-46	418,00
28812	2012	03/05/2012	AUTO POSTO T-2 LTDA	26.651.851/0001-98	2.113,00
29049	2012	14/05/2012	A GARIMAQ	01.072.552/0001-78	150,00
29011	2012	16/05/2012	PNEUS ARAGUAIA LTDA	25.131.822/0001-32	2.404,00
29054	2012	16/05/2012	F.R. DE OLIVEIRA	04.814.709/0001-81	853,00

29063	2012	16/05/2012	F.R. DE OLIVEIRA	04.814.709/0001-81	1.500,00
29420	2012	24/05/2012	ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES	02.150.949/0001-01	407,90
29421	2012	24/05/2012	ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES	02.150.949/0001-01	40,00
29507	2012	24/05/2012	ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES	02.150.949/0001-01	280,00
29508	2012	24/05/2012	ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES	02.150.949/0001-01	60,00
29509	2012	24/05/2012	ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES	02.150.949/0001-01	422,50
29498	2012	03/06/2012	L.C DOS A. SILVA- TURISMO	09.276.856/0001-69	500,00
29490	2012	04/06/2012	AUTO POSTO T-2 LTDA	26.651.851/0001-98	3.620,00
29631	2012	12/06/2012	CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS	00.098.053/0001-97	239,00
29488	2012	22/06/2012	STAR ODONTOMEDICA LTDA	05.567.724/0001-35	1.870,90
29489	2012	22/06/2012	STOCK DIAGNOSTICOS LTDA	00.995.371/0001-50	658,04
30164	2012	06/07/2012	ARTEC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	37.612.090/0001-81	215,00
30279	2012	13/07/2012	SUPERMERCADO RIO CRIXAS LTDA ME	07.197.458/0001-21	188,85
30358	2012	02/08/2012	SUPERMERCADO RIO CRIXAS LTDA ME	07.197.458/0001-21	216,15
30391	2012	02/08/2012	AUTO POSTO T-2 LTDA	26.651.851/0001-98	4.796,00
30699	2012	02/08/2012	AUTO POSTO T-2 LTDA	26.651.851/0001-98	4.924,00
30339	2012	06/08/2012	MASTER ELETRICIDADE LTDA ME	08.931.238/0001-42	183,29
30340	2012	06/08/2012	MASTER ELETRICIDADE LTDA ME	08.931.238/0001-42	280,00
30547	2012	24/08/2012	HELIO VERGILIO RODRIGUES DE SOUZA	03.290.317/0001-06	458,00
30819	2012	31/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	4.900,00
30821	2012	31/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.469,00
30823	2012	31/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.469,00
30825	2012	31/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.469,00
30790	2012	14/09/2012	JOAQUIM CALDEIRA DE MOURA	01.520.204/0001-16	301,08
31145	2012	03/10/2012	HOSPITAL REGIONAL DE CRIXÁS	02.874.741/0001-27	9.237,35
31702	2012	01/11/2012	WASHIGTON LUIS MARTINS-MEI	12.266.230/0001-86	1.847,99
31728	2012	08/11/2012	GOIASPA PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA	09.579.062/0001-74	1.425,00
31704	2012	16/11/2012	BEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	06.026.515/0001-47	800,00
31680	2012	03/12/2012	MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO	081.224.231-91	2.469,00
31681	2012	03/12/2012	CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA	472.332.141-15	2.469,00
31682	2012	03/12/2012	MARCIO DIAS DE OLIVEIRA	531.028.511-34	2.469,00
31683	2012	03/12/2012	ALAIDES MOREIRA DOS SANTOS	132.899.771-53	2.469,00
31721	2012	03/12/2012	AUTO POSTO T-2 LTDA	26.651.851/0001-98	5.840,00
31711	2012	10/12/2012	ANA PORTES TURISMO LTDA	07.420.446/0001-14	1.200,00
31463	2012	11/12/2012	B.B MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08.516.140/0001-29	173,85
31720	2012	11/12/2012	B.B MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	08.516.140/0001-29	173,85
31719	2012	22/12/2012	POSTO DE MEDICAMENTOS DROGALIDER LTDA	06.210.221/0001-70	2.690,50
31710	2012	26/12/2012	P. H. F DE AGUIAR - ME	22.115.830/0001-05	605,00
31563	2012	28/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.469,00
31650	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	1.114,24
31653	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	11.048,58
31654	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	8.230,00
31657	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	953,73
31661	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	8.539,17
31662	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.627,92
31663	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.316,78
31665	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	3.146,98
31667	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	4.900,00
31668	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.919,23
31669	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	6.584,00
31672	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.469,00
31673	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.469,00
31675	2012	31/12/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU	37.622.164/0001-60	2.469,00
37516	2014	27/03/2014	POSTO ARCO IRIS	00.297.739/0001-07	10,00
50725	2016	23/12/2016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORT DO ESTADO GO	01.409.705/0001-20	4.926,64
51491	2017	02/01/2017	BANCO DO BRASIL PASEP	00.000.000/2470-81	35,96
51902	2017	24/02/2017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORT DO ESTADO GO	01.409.705/0001-20	54,13
52395	2017	17/04/2017	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS -EIRELI	17.344.993/0001-11	469,00
52454	2017	01/06/2017	KELLUZ MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO LTDA	37.611.589/0001-74	7.234,76
53521	2017	13/11/2017	I.S.COSTA CENTRAL DE TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	355,00
54577	2018	01/02/2018	SUPERMERCADO CARREIRO EIRELI - ME	23.744.185/0001-44	31,00
54776	2018	14/03/2018	MILENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	02.955.015/0001-39	214,33
55759	2018	17/08/2018	HELMAR DE BARROS CACIARI	10.439.870/0001-15	15.000,00
56487	2019	02/01/2019	LR ESCAVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	18.155.876/0001-72	65.144,20
66089	2020	31/01/2020	J T ARAUJO DROGARIA OUROFARMA LTDA-ME	27.226.601/0001-73	622,53
66162	2020	07/05/2020	GANDHYA MARIA NEVES DE SOUZA VILAS BOAS E CIA LT	04.203.595/0001-33	100,00
65016	2020	26/07/2020	SIMETRICA ENGENHARIA E CONTRUCOES EIRELI	22.915.633/0001-62	89.173,27
65744	2020	10/12/2020	ISABELA FERREIRA DE ARAUJO 03258286108	39.806.058/0001-62	86,00
65699	2020	21/12/2020	ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS	01.543.032/0001-04	3.921,10
66236	2020	24/12/2020	ISABELA FERREIRA DE ARAUJO 03258286108	39.806.058/0001-62	120,00
65743	2020	28/12/2020	CESAR ANTONIO ALVES 777174465191	20.852.621/0001-00	1.650,00
66237	2020	30/12/2020	BIOMEDICO DIAGNOSTICO	26.679.357/0001-31	4.500,00

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:EBA03216